

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 11150012-5 (EMISSÃO DIGITAL)

I - CREDORA

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955, conjunto 501, Bairro Floresta, CEP 90.560-002, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("<u>CNPJ/ME</u>") sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "<u>CREDORA</u>".

II – EMITENTE

PRECAL CONSTRUTORA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Travessa Floriano Peixoto, nº 1.719/C, Sala C, Centro, CEP 68.743-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.717.641/0001-12, neste ato representada na forma de seus instrumentos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**EMITENTE**".

III – SECURITIZADORA

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**SECURITIZADORA**".

IV – AVALISTA

CARLOS JOÃO GRIPP, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2563895, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.774.492-72, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Avenida Universitária, nº 370, Casa 39, Condomínio Campo Belo, Bairro Santa Lídia, CEP 68.746-360 ("**AVALISTA**").

V – CÔNJUGE ANUENTE

FÁTIMA LIMA GRIPP, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2433348, inscrita no CPF/ME sob o nº 318.022.222-00, residente e domiciliada na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Avenida Universitária, nº 370, Casa 39, Condomínio Campo Belo, Bairro Santa Lídia, CEP 68.746-360 ("Sra. Fátima").

TDS UFC —ps UG CKL

FLG

Página 1 de 40

RU PU

G)(d



VI – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

- 1. <u>Valor Total do Crédito</u>: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ("<u>Valor de Principal</u>").
- 2. <u>Taxa de Juros Efetiva</u>: 10,0000% (dez inteiros por cento) ao ano, calculados com base em ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, capitalizados e pagos mensalmente com base no saldo devedor do mês anterior, conforme Cláusula 03 abaixo ("Taxa de Juros").
- **3.** <u>Correção Monetária</u>: Correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("<u>IPCA/IBGE</u>"), paga mensalmente com base no saldo devedor do mês anterior, conforme Cláusula 03 abaixo ("<u>Correção Monetária</u>").
- **4.** <u>Imposto Sobre Operações Financeiras</u>: Operação isenta de recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras, nos termos do art. 9°, I, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado ("<u>IOF</u>"), em razão da destinação de recursos prevista no Quadro IX abaixo.
- **5.** <u>Amortização Extraordinária</u>: Conforme Cláusula 04 abaixo.
- **6.** <u>Prazo da Operação</u>: 5.603 (cinco mil, seiscentos e três) dias corridos, findos em 18 de setembro de 2036 ("<u>Data de Vencimento</u>").
- 7. <u>Praça de Pagamento</u>: São Paulo/SP.
- **8.** <u>Encargos Moratórios</u>: (i) Multa Moratória de 2 % (dois por cento); e (ii) Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente ("<u>Encargos Moratórios</u>").
- **9.** Data de Emissão: 17 de maio de 2021.

VII – GARANTIAS

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não pecuniárias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela **EMITENTE** por meio da presente Cédula de Crédito Bancário nº 11150012-5 ("**CÉDULA**"), bem como por meio do Contrato de Cessão (conforme abaixo definido), serão constituídas as seguintes garantias ("<u>Garantias</u>"):

- a) Garantia pessoal prestada neste ato pelo **AVALISTA**, qualificado no Quadro IV deste Preâmbulo, na forma de aval ("<u>Aval</u>");
- b) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios (conforme definidos no Contrato de Cessão) ("Cessão Fiduciária");

LFC LFC Os (JG CKL

FLG

Página **2** de **40**

ru.



- c) Constituição dos Fundos de Garantia (conforme definidos no Contrato de Cessão);
- Constituição da Alienação Fiduciária de Quotas do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM d) DAS FLORES 749 SPE LTDA (conforme definida no Contrato de Cessão); e
- Constituição das Alienações Fiduciárias de Imóveis (conforme definidas no Contrato de e) Cessão).

VIII – CONTAS DA OPERAÇÃO					
Conta da Operação (" <u>Conta Centralizadora</u> "):					
Banco Agência N° da Conta Corrente		N° da Conta Corrente			
Itaú Unibanco S.A. (341)	0445	94.214-7			
Conta Arrecadador	Conta Arrecadadora dos Direitos Creditórios ("Conta Arrecadadora Precal"):				
Banco	Agência	N° da Conta Corrente			
Itaú Unibanco S.A. (341)	0445	95.229-4			
Conta Arrecadadora dos Direitos Creditórios ("Conta Arrecadadora SPE 749"):					
Banco Agência N° da Conta Corrente		N° da Conta Corrente			
Itaú Unibanco S.A. (341)	0445	95.228-6			
Conta Arrecadadora dos Direitos Creditórios ("Conta Arrecadadora Servic"):					
Banco	Agência	N° da Conta Corrente			
Itaú Unibanco S.A. (341)	0445	95.227-8			
Conta Ir	ndicada pela EMIT	ENTE ("Conta Autorizada"):			
Banco	Agência	N° da Conta Corrente			
Caixa Econômica Federal	2.132	295-8, OP 003			

IX - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos disponibilizados no âmbito da presente **CÉDULA** que forem efetivamente liberados à EMITENTE, nos termos do item 1.1. do Quadro VI acima, serão destinados: (i) o montante referente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será destinado à finalização das obras: (a) do "Loteamento Jardim das Flores I", desenvolvido na modalidade de loteamento imobiliário, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ("Lei nº 6.766/79"), no imóvel objeto da matrícula nº 20.225, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, Estado do Pará; e (b) do "Loteamento Jardim das Flores II", desenvolvido na modalidade de loteamento imobiliário, nos termos da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 20.742, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, Estado do Pará ("Loteamentos"); e (ii) o montante remanescente será destinado ao efetivo desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários descritos no Anexo III da presente **CÉDULA** ("Empreendimentos"), sendo que os itens (i) e (ii) serão liberados conforme necessidade de caixa demonstrada pela EMITENTE nos termos da Cláusula 02 abaixo.

(RL

FIG

Página 3 de 40

GN 11



X – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **EMITENTE**, em parceria com a **Servic Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.904.854/0001-20 ("<u>Servic</u>" e, quando em conjunto com a **EMITENTE**, doravante designados "<u>Devedores</u>"), está participando do desenvolvimento dos Loteamentos, a serem comercializados nos termos dos Contratos Imobiliários (conforme definidos no Contrato de Cessão);
- **b)** Além disso, os Devedores têm interesse em desenvolver os Empreendimentos, cuja aprovação do projeto arquitetônico, obtenção das respectivas licenças e efetivo início das obras ocorrerão de forma faseada, durante a vigência da presente **CÉDULA**;
- c) Em razão do quanto exposto nos itens "a" e "b" acima, os Devedores buscaram financiamento imobiliário junto à **CREDORA**, que por sua vez concorda em concedê-lo, mediante emissão, nesta data: (i) da presente **CÉDULA**; e (ii) da Cédula de Crédito Bancário nº 11150011-7, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), emitida pela Servic em favor da **CREDORA** ("<u>CCB Servic</u>"), totalizando o montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
- d) A CREDORA, posteriormente, irá ceder os créditos imobiliários vinculados à presente CÉDULA e à CCB Servic ("Créditos Imobiliários") para a SECURITIZADORA, por meio da celebração, nesta data, do "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Cessão de Créditos" e "Contrato de Cessão", respectivamente");
- e) Em decorrência da Cessão de Créditos, as Garantias serão constituídas diretamente em favor da **SECURITIZADORA**, bem como todo e qualquer aditamento à presente **CÉDULA** deverá ser celebrado única e exclusivamente pela **SECURITIZADORA**, na qualidade de atual credora dos Créditos Imobiliários, fato este que a **CREDORA** neste ato declara sua expressa anuência, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele;
- f) Ato posto, a **SECURITIZADORA** emitirá 02 (duas) Cédulas de Crédito Imobiliário integrais, sem garantia real imobiliária e sob a forma escritural, para representar os Créditos Imobiliários oriundos da presente **CÉDULA** e da CCB Servic, bem como as Garantias ("<u>CCI</u>"), nos termos do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças", a ser celebrada nesta data entre a **SECURITIZADORA** e a **Simplific Pavarini Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.**, atuando por sua filial na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o

UFC UFC UG UG CKL

FLG

Página **4** de **40**

ru.

GD(A



nº 15.227.994/0001-01, na qualidade de instituição custodiante das CCI ("Simplific Pavarini" e "Escrituras de Emissão de CCI", respectivamente);

- g) Por fim, a **SECURITIZADORA** vinculará os Créditos Imobiliários representados pelas CCI aos certificados de recebíveis imobiliários da 01ª Série da 01ª Emissão da SECURITIZADORA ("CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Certificados de Recebíveis Imobiliários da 01ª Série da 01ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", a ser firmado nesta data entre a SECURITIZADORA e a Simplific Pavarini, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização" e "Operação", respectivamente); e
- h) Isto posto, integram a presente Operação os seguintes documentos ("Documentos da Operação"):
- A presente **CÉDULA**; (i)
- (ii) A CCB Servic;
- (iii) O Contrato de Cessão;
- (iv) As Escrituras de Emissão de CCI;
- (v) O Termo de Securitização;
- (vi) O Contrato de Distribuição (conforme definido no Contrato de Cessão);
- O Contrato de Servicing (conforme definido no Contrato de Cessão); (vii)
- A Alienação Fiduciária de Quotas SPE 749 (conforme definida no Contrato de Cessão); (viii)
- A Alienação Fiduciária de Imóveis Servic (conforme definida no Contrato de Cessão); e (ix)
- A Alienação Fiduciária de Imóveis Áreas Adicionais (conforme definida no Contrato de (x) Cessão).

A EMITENTE RESOLVE emitir a presente CÉDULA, nos termos e condições abaixo aduzidos

CLÁUSULA 01. DA PROMESSA DE PAGAMENTO

1.1. A EMITENTE, qualificada no Preâmbulo acima, pagará na Praça de Pagamento o Valor de Principal exposto na presente **CÉDULA**, emitida nos termos da legislação vigente, em favor da CREDORA, ou à sua ordem, na Data de Vencimento, respeitadas as regras de Amortização Extraordinária e de Vencimento Antecipado abaixo discriminadas.

CLÁUSULA 02. DO OBJETO E FORMA DE DESEMBOLSO DO VALOR DE PRINCIPAL

Página 5 de 40



- **2.1.** O objeto desta **CÉDULA** é a concessão, pela **CREDORA**, ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, de financiamento imobiliário equivalente ao Valor de Principal, a ser liberado nos termos desta Cláusula 02, para utilização, pela **EMITENTE**, exclusivamente para a finalidade e forma descritas no Quadro IX do Preâmbulo, observadas ainda as Despesas da Operação.
 - **2.1.1.** Quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA**, na qualidade de cessionária, subrogar-se-á automaticamente, a partir da data de celebração do Contrato de Cessão, na titularidade de todas e quaisquer garantias desta **CÉDULA**, fazendo jus a todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais garantias, como se seu titular originário fosse.
- **2.2.** A liberação do Valor de Principal na Conta Centralizadora será efetivada pela **CREDORA**, ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, em uma única parcela, na data em que for verificado o cumprimento cumulativo das seguintes condições precedentes ("<u>Condições para Liberação dos Recursos</u>"):
- A assinatura pelos respectivos representantes legais desta CÉDULA e dos demais Documentos da Operação, inclusive as respectivas aprovações societárias da Servic e da SPE 749;
- b) A conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da **SECURITIZADORA**, da auditoria jurídica da **EMITENTE**, do **AVALISTA** e dos Loteamentos; e
- c) A não verificação de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado desta **CÉDULA**.
- **2.3.** Verificado pela **SECURITIZADORA** o cumprimento pela **EMITENTE** das Condições para Liberação dos Recursos, será realizada a retenção prevista na Cláusula 2.5. abaixo, o valor remanescente será disponibilizado na Conta Autorizada, nos termos e condições previstos nas Cláusulas 2.6 e 2.7. abaixo ("Recursos Disponibilizados") após o cumprimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):
- Apresentação do Contrato de Cessão registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das suas partes signatárias;
- **b)** A prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE 749 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente;
- c) A prenotação da Alteração do Contrato Social da SPE 749, ajustado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE 749, na Junta Comercial Competente;
- **d)** A prenotação da Alienação Fiduciária de Imóveis Servic no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- e) A prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Áreas Adicionais no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- **f)** A apresentação da opinião legal, realizada por escritório de advocacia, em condições satisfatórias à **SECURITIZADORA**;

LFC.

OS (JG CKL.

FLG

Página **6** de **40**

RU PU



- g) A subscrição da totalidade dos CRI; e
- h) A integralização da totalidade dos CRI.
 - **2.3.1.** As Partes neste ato reconhecem que todo e qualquer valor referente ao Valor de Principal depositado na Conta Centralizadora na Data de Vencimento será utilizado para fins de Amortização Extraordinária Compulsória (conforme definida na Cláusula 04 abaixo).
- **2.4.** Caso as Condições Precedentes não sejam cumpridas pela **EMITENTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da presente data, os negócios jurídicos avençados na presente **CÉDULA** restarão automaticamente ineficazes, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("<u>Código Civil</u>").
- **2.5.** Antes dos recursos serem liberados para a Conta Autorizada, serão retidos do Valor de Principal valores suficientes para satisfazer as seguintes obrigações, conforme segue abaixo:
- (a) Pagamento das Despesas iniciais da Operação, conforme listadas no Anexo II; e
- (b) Composição dos Fundos de Garantia (conforme definidos no Contrato de Cessão).
 - **2.5.1.** As Partes neste ato determinam que as despesas listadas acima serão arcadas exclusivamente pela CCB Servic.
- **2.6.** Em complemento à Cláusula 2.5. acima, as seguintes despesas serão arcadas com os recursos existentes na Conta Centralizadora, ou no Fundo de Reserva, na data de seu vencimento e seguindo a seguinte ordem de prioridade:
- (i) Pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Pagamento das Despesas recorrentes da Operação, conforme listadas no Anexo II desta **CÉDULA**;
- (iii) Pagamento de eventuais encargos moratórios, conforme definidos nesta **CÉDULA**, se aplicáveis;
- (iv) Pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Securitização);
- (v) Pagamento dos tributos cuja responsabilidade de recolhimento seja da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**; e
- (vi) Reconstituição do Valor Mínimo Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização) na hipótese do mesmo estar desenquadrado.
 - **2.6.1.** Após o pagamento dos itens (i) a (vi) acima, 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos que sobejarem serão utilizados para a Amortização Extraordinária Compulsória, e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes poderão ser devolvidos à **EMITENTE**, ou utilizados

LFC

(JG

CKL CKL FLG

Página **7** de **40**

ru ps

GD(A



para Amortização Extraordinária Compulsória, a critério exclusivo da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**.

- **2.7.** A primeira liberação dos Recursos Disponibilizados ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados da constatação do cumprimento cumulativo das Condições Para Liberação dos Recursos e das Condições Precedentes, e será equivalente, após as devidas deduções, ao valor necessário para constituição do Fundo de Obras, e será realizada pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**.
- **2.8.** Adicionalmente ao exposto na Cláusula 2.7., a primeira liberação dos recursos do Fundo de Obras será disponibilizada pela **CREDORA**, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, conforme necessidade de caixa apontada no Relatório de Medição (conforme definido abaixo).
 - **2.8.1.** A **EMITENTE** neste ato se obriga a, mensalmente e às suas expensas, encaminhar Relatório de Medição contendo uma estimativa das despesas que serão incorridas pela **EMITENTE** no mês de referência, utilizando como base o cronograma estimativo das obras dos Loteamentos e das aprovações de projeto e posteriores obras dos Empreendimentos, conforme Anexo I desta **CÉDULA** ("Relatório de Medição").
 - **2.8.2.** O Relatório de Medição deverá obrigatoriamente ser elaborado pela **HARCA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.620.442/0001-48, contratado às custas da **EMITENTE**, que visitará tais obras e produzirá um novo Relatório de Medição contendo o comparativo de evolução das obras referente ao Relatório de Medição produzido no mês anterior, devendo ser apresentado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que o segundo relatório deverá ser apresentado no dia 20 de maio de 2021.
 - **2.8.3.** Apresentado o Relatório de Medição do mês de referência, os recursos correspondentes serão disponibilizados na Conta Autorizada em até 05 (cinco) dias úteis de referida apresentação, devendo a **EMITENTE** comprovar a destinação dos recursos nos moldes previstos nesta **CÉDULA** até a apresentação do próximo Relatório de Medição, sob pena de suspensão da disponibilização dos Recursos Disponibilizados pela **CREDORA**. Os valores recebidos na parcela em questão não comprovados serão deduzidos da próxima parcela dos Recursos Disponibilizados.
 - **2.8.4.** A **EMITENTE** deverá comprovar à **CREDORA** e a Simplific Pavarini o efetivo direcionamento do montante relativo aos Créditos Imobiliários, ao menos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Final ou até a comprovação de 100% (cem por cento) de utilização dos referidos recursos, o que ocorrer primeiro, mediante apresentação de declaração no formato constante do Anexo V da presente CCB, devidamente

LFC LFC OS UG CKL

FLG

Página

rll Rll



assinada por seus representantes legais, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, juntamente com (i) cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas, conforme o caso, de notas fiscais e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que a **CREDORA** e/ou a Simplific Pavarini julgarem necessário para acompanhamento da utilização dos recursos; e (ii) sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela **CREDORA** e/ou a Simplific Pavarini, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor conforme exigido pelo órgão regulador e fiscalizador competente, cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, se assim solicitada.

2.9. Os Recursos Disponibilizados serão creditados a partir da Conta Centralizadora para a Conta Autorizada, após as retenções previstas na Cláusula 2.5. acima, através de transferência e/ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) emitida pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, por conta e ordem da **CREDORA**, ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

CLÁUSULA 03. REMUNERAÇÃO – CAPITALIZAÇÃO, CÁLCULOS E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** Sem prejuízo do pagamento dos demais encargos e despesas previstos nesta **CÉDULA**, sobre o valor da totalidade do Valor de Principal, deduzido do valor de eventuais Amortizações Extraordinárias ("<u>Saldo Devedor</u>"), a **EMITENTE** pagará os Juros Remuneratórios e a Correção Monetária, na forma indicada nesta Cláusula 03.
 - **3.1.1.** Os Juros Remuneratórios somados com a Correção Monetária ("Remuneração"), serão capitalizados e pagos mensalmente, isto é, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o valor do Saldo Devedor apurado todo dia 18 (dezoito) de cada mês, conforme tabela do Anexo VI da presente CCB.
 - **3.1.2.** Nas hipóteses de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção do IPCA/IBGE, a **EMITENTE** concorda que a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** utilize, para apuração dos valores devidos em razão desta **CÉDULA**, seu substituto legal.
 - **3.1.3.** Tendo em vista o disposto nesta Cláusula 3.1 e suas subcláusulas, segue abaixo o



OS UG CKL

FLG

Página **9** de **40**

ru KU

GD(A



cálculo da Remuneração desta CÉDULA:

O valor nominal ou o Saldo Devedor atualizado desta CÉDULA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada pro rata temporis por Dias Úteis, a partir da data de pagamento do Valor de Principal.

O cálculo do Saldo Devedor Atualizado desta **CÉDULA** será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa: valor nominal atualizado ou o Saldo Devedor Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: valor nominal atualizado ou o Saldo Devedor Atualizado, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento: e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_K = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (e.g. para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{K-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (e.g. utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a data de pagamento do Valor de Principal, ou a última data de apuração da Remuneração, inclusive, e a data de apuração em questão, exclusive, sendo "dup" um número inteiro. Após a integralização dos CRI, e somente em relação ao respectivo primeiro período, serão adicionados 2 (dois) Dias Úteis para fins do cálculo.; e



Página 10 de 40





dut = número de Dias Úteis entre a data de apuração da Remuneração anterior, inclusive, e a próxima data de apuração da Remuneração, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Cálculo o 2º (segundo) Dia Útil anterior ao dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, não haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser considerado no cálculo do Saldo Devedor (qual seja: VNa = VNe x C), que "C" é igual a 1 (um). Não serão devidas quaisquer compensações entre a EMITENTE e a SECURITIZADORA, ou entre a SECURITIZADORA e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

<u>Remuneração</u>









Página 11 de 40



A Remuneração desta **CÉDULA** compreenderá os juros remuneratórios conforme **SEÇÃO** VI – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da data de pagamento do Valor de Principal, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis sobre o respectivo valor nominal unitário atualizado, ou o respectivo Saldo Devedor atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da sequinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1)$$
, onde:

J = valor unitário da **CÉDULA** calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1+i)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada SEÇÃO VI - CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a data de apuração da Remuneração a ser considerada, a data de apuração da Remuneração anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive. Após a integralização, e somente em relação ao respectivo primeiro período, serão adicionados 2 (dois) Dias Úteis para fins do cálculo.

O primeiro período de capitalização será compreendido entre a data de pagamento do Valor de Principal, inclusive, e a primeira data de apuração da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a data de apuração da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima data de apuração da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final. Após a integralização dos CRI, e somente em relação ao respectivo primeiro período, serão adicionados 2 (dois) Dias Úteis para fins do cálculo.



Página 12 de 40



- **3.2.** Mensalmente, todo dia 18 (dezoito) de cada mês, sendo o primeiro no dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao da primeira liberação de Recursos Disponibilizados, a **EMITENTE** deverá pagar à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA** a totalidade da Remuneração relativa ao período definido como "dcp" na fórmula prevista na Cláusula 3.1.3 acima e previsto no Anexo VI desta **CÉDULA**, aplicado sobre o Saldo Devedor do último dia 18 (dezoito) do mês imediatamente anterior, data da última liberação de Recursos Disponibilizados ou Amortização Extraordinária.
 - **3.2.1.** Exceto nas ocasiões em que os valores devidos à título de Remuneração sejam retidos dos recursos depositados na Conta Centralizadora, o pagamento da Remuneração será realizado na Conta Centralizadora, mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes. Qualquer recebimento de parcela da Remuneração fora do prazo avençado constituirá mera tolerância e não afetará as demais parcelas da Remuneração e demais itens e condições desta **CÉDULA**, nem importará em novação ou modificação do quanto ora acordado, inclusive quanto aos Encargos Moratórios.

CLÁUSULA 04.

VALOR DE PRINCIPAL – VENCIMENTO FINAL E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- **4.1.** A **EMITENTE** deverá pagar, na Data de Vencimento, a totalidade do Saldo Devedor, mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível), ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes, a ser realizada para a Conta Centralizadora.
 - **4.1.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação desta **CÉDULA** até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
 - **4.1.2.** Toda e qualquer obrigação decorrente da presente **CÉDULA** que não seja cumprida em sua respectiva data de cumprimento sofrerá a incidência dos Encargos Moratórios, conforme expostos no item 10 do Quadro VI desta **CÉDULA**.
- **4.2.** Sem prejuízo da obrigação descrita na Cláusula 4.1, a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA**, realizará todo dia 18 (dezoito) de cada mês, após o pagamento da Ordem de Pagamentos (conforme definida no Contrato de Cessão), um levantamento dos recursos alocados na Conta Centralizadora, devendo 75% (setenta e cinco por cento) de referidos recursos serem utilizados para fins de amortização compulsória do Valor de Principal, sendo que os 25% (vinte e cinco por cento) restantes poderão ser devolvidos à **EMITENTE**, ou utilizados para amortização

LFC LFC

OS UG CK

FLG

Página 13 de 40

ru ps



extraordinária compulsória, nos termos desta cláusula, a critério exclusivo da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA** ("Amortização Extraordinária Compulsória").

- **4.2.1.** Caso, em qualquer mês, quando da apuração de eventual valor alocado na Conta Centralizadora, o respectivo valor a ser pago à título de Amortização Extraordinária Compulsória seja inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referido valor será retido na Conta Centralizadora para ser acumulado com eventuais valores futuros até somarem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou mais, quando então serão utilizados para pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória.
- **4.2.2.** Os recursos não utilizados a título de Amortização Extraordinária Compulsória deverão ser retornados à **EMITENTE**, na Conta Autorizada.
- **4.3.** Salvo pelos casos descritos na Cláusula 4.2., acima, caso a **EMITENTE** opte por pagar qualquer valor à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA** além dos devidos mensalmente e daqueles relativos à Amortização Extraordinária Compulsória, sobre tais valores excedentes será cobrada uma multa no montante de 3% (três por cento) ("Amortização Extraordinária Facultativa" e, quando em conjunto com Amortização Extraordinária Compulsória, doravante designadas "Amortizações Extraordinárias").

CLÁUSULA 05. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTRATOS

- **5.1.** A **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** colocará à disposição da **EMITENTE** extratos ou planilhas de cálculo que serão considerados partes integrantes desta **CÉDULA**. Os extratos ou planilhas de cálculos serão enviados à **EMITENTE** sempre que esta fizer solicitação neste sentido. A **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** poderá enviar à **EMITENTE** referidas planilhas de cálculos e extratos mesmo que não tenha recebido qualquer solicitação de envio.
 - **5.1.1.** A **EMITENTE** reconhece, desde já, como meios de prova do débito e do crédito decorrentes da presente **CÉDULA**, os extratos demonstrativos, os avisos de lançamento ou os avisos de cobrança expedidos pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**. Estes extratos demonstrativos, avisos de lançamento ou avisos de cobrança serão enviados à **EMITENTE**, através do serviço postal, fac-símile ou meio eletrônico, a critério da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, **SECURITIZADORA** e, quando não contestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do respectivo recebimento pela **EMITENTE**, serão considerados aceitos, bons, líquidos e certos, bastantes e suficientes, valendo como efetiva prestação de contas, operada e formalizada entre a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** e a **EMITENTE**, para todos

LFC LFC (JG

CKL

FLG

Página **14** de **40**

ru RU

GD(A



os fins de direito, ficando expressa e plenamente assentadas a certeza e a liquidez do crédito da **CREDORA**.

CLÁUSULA 06. DAS GARANTIAS

- **6.1.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela **EMITENTE** nesta **CÉDULA** e nos Documentos da Operação, presentes e futuras, principais e acessórias, e posteriores alterações, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Saldo Devedor, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, prêmio, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme aqui estabelecidos, e custos com a excussão das Garantias, honorários advocatícios e todos os outros valores devidos ("<u>Obrigações Garantidas</u>"), foram constituídas as Garantias descritas no Quadro VII desta **CÉDULA**, e, exceto pelo Aval, estão devidamente especificadas no Contrato de Cessão.
- **6.2.** O **AVALISTA** comparece à presente **CÉDULA** para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de sua assinatura nesta **CÉDULA**, na condição de solidariamente coobrigado e principal pagador com a **EMITENTE**, pelo cumprimento das Obrigações Garantidas. O **AVALISTA** se compromete a honrar o Aval ora prestado, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhe impeça de assumir o Aval.
 - **6.2.1.** O **AVALISTA** poderá vir, a qualquer tempo, a ser chamado para honrar as Obrigações Garantidas, caso referidas obrigações sejam descumpridas no todo ou em parte.
 - **6.2.2.** O **AVALISTA** declara estar ciente e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas das Obrigações Garantidas, permanecendo válido o Aval até a data em que for constatado pela **SECURITIZADORA** o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinto.
 - **6.2.3.** Nenhuma objeção ou oposição da **EMITENTE** poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo **AVALISTA** com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA**.
 - **6.2.4.** O **AVALISTA** concorda que não exercerá qualquer direito que possa adquirir por subrogação nos termos do Aval, nem deverá requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da **EMITENTE** com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ela, até que referidas obrigações tenham sido integralmente satisfeitas.

LFC LFC

OS UG CKL

FLG

Página **15** de **40**

RU.

GD(A



6.2.5. A Sra. Fátima comparece na presente **CÉDULA** para anuir com o Aval prestado pelo Sr. Carlos, nos termos e disposição aqui expostos, conforme o artigo 1.647, do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 07. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- **7.1.** A dívida contida na presente **CÉDULA** poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos ("<u>Eventos de Vencimento Antecipado</u>"), observado o disposto na cláusula 7.1.3 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo **AVALISTA**, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA** nesta **CÉDULA**.
- i) se a **EMITENTE**, a Servic e/ou a SPE 749 deixarem de depositar a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definidos no Contrato de Cessão) na Conta Arrecadadora Precal, na Conta Arrecadadora Servic ou na Conta Arrecadadora SPE 749, respectivamente, respeitado o prazo de cura de 10 (dez) dias;
- se a **EMITENTE** e/ou o **AVALISTA** deixarem de pagar, no respectivo vencimento, qualquer prestação de principal, juros ou de qualquer importância devida em razão desta **CÉDULA**;
- se a **EMITENTE** e/ou o **AVALISTA** descumprirem qualquer cláusula desta **CÉDULA** ou se for apurada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer das declarações por eles formuladas;
- iv) se a **EMITENTE** empregar os Recursos Disponibilizados em finalidade diversa daquela estabelecida nesta **CÉDULA**;
- v) se a EMITENTE, sem prévio e expresso consentimento da CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, da SECURITIZADORA, modificar o projeto e/ou não observar as plantas, memoriais descritivos, cronograma de obra, orçamentos e demais documentos dos Loteamentos e dos Empreendimentos aceitos pela CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, pela SECURITIZADORA;
- vi) se as obras objeto dos Loteamentos e/ou dos Empreendimentos sofram qualquer paralisação por período superior a 30 (trinta) dias, respeitado o Cronograma de Obras que compõe o Anexo I;
- vii) se não houver a devida prenotação da Alienação Fiduciária de Imóveis Servic (conforme definida no Contrato de Cessão), no prazo estipulado em referido instrumento, após a devida liberação da garantia fiduciária atualmente existente sobre os Imóveis Servic (conforme definidos no Contrato de Cessão);
- viii) se a **EMITENTE**, desfalcadas as Garantias, em virtude de sua depreciação ou deterioração, não as reforçar;

l FC

CJG

CKL CKL

FLG

Página 16 de 40

ru KU

G)(d



- ix) se a **EMITENTE** ou o **AVALISTA** caírem em insolvência;
- x) se a EMITENTE constituir sobre os imóveis onde estão sendo desenvolvidos os Loteamentos e/ou os Empreendimentos, no todo ou em parte, hipotecas ou outros ônus reais, sem prévio e expresso consentimento da CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, da SECURITIZADORA;
- se a **EMITENTE** contratar outros empréstimos ou financiamentos que tenham por garantia xi) qualquer ativo que impeça a livre execução das Garantias pela SECURITIZADORA;
- se a **EMITENTE** não apresentar, quando solicitada, os recibos quitados de tributos e outras xii) contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre os imóveis objeto da presente Operação e que sejam de sua responsabilidade;
- se a **EMITENTE** não mantiver em dia o pagamento de toda e qualquer obrigação pecuniária xiii) pertinente aos Loteamentos e/ou aos Empreendimentos;
- se a **EMITENTE** tiver movida contra si qualquer ação, execução ou decretada qualquer medida xiv) judicial ou extrajudicial que, de algum modo, afete os Loteamentos e/ou os Empreendimentos, no todo ou em parte;
- se a **EMITENTE** sofrer desapropriação dos imóveis objeto dos Loteamentos e/ou dos xv) Empreendimentos;
- xvi) caso seja constatado o vencimento antecipado da CCB Servic;
- se a EMITENTE impedir ou dificultar a CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, a xvii) SECURITIZADORA de exercitar seu direito à fiscalização dos Loteamentos e/ou dos Empreendimentos;
- se a **EMITENTE** depositar nos imóveis vinculados à Operação objeto ou material que coloque xviii) em perigo sua segurança ou provoque sinistro;
- se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; xix)
- xx) se for protestado qualquer novo título de crédito, não apontado na Auditoria Jurídica e que totalizam R\$ 36.148,39 (trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), em valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra a EMITENTE e/ou o AVALISTA, não sanado em até 30 (trinta) dias;
- se a EMITENTE e/ou o AVALISTA, ou até as sociedades, indicadas no Anexo IV, que, xxi) relativamente à **EMITENTE** e/ou ao **AVALISTA** são coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 e na legislação fiscal ("Sociedades"), tiverem sua recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada;
- se, sem o expresso consentimento da CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, da xxii) SECURITIZADORA, a EMITENTE e/ou as Sociedades e/ou o AVALISTA tiver, total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou de gualquer forma alienado;
- se, sem o expresso consentimento da CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, da xxiii) SECURITIZADORA, a EMITENTE e/ou as Sociedades e/ou o AVALISTA, sofrerem, durante a

Página 17 de 40



- vigência do presente contrato, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- xxiv) se a EMITENTE e/ou as Sociedades e/ou o AVALISTA inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, nos respectivos vencimentos, débitos de sua responsabilidade decorrentes de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com a própria CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, a própria SECURITIZADORA ou qualquer das empresas a ela coligadas;
- **xxv)** se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de responsabilidade da **EMITENTE** e/ou das Sociedades e/ou dos **AVALISTA**;
- se o sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal o complemente o substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal de informações de crédito apontar o inadimplemento de obrigações da **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA**;
- **xxvii)** se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** sofrerem mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira;
- **xxviii)** se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** ingressarem em juízo contra a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, contra a **SECURITIZADORA** ou quaisquer empresas a ela coligadas com qualquer medida judicial;
- **xxix)** se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CÉDULA** for suspensa ou revogada;
- se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA** deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros;
- se, sem a prévia e expressa anuência da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**, a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** assumirem novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES;
- se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** venderem, transmitirem, transferirem ou de qualquer forma alienarem ou onerarem parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa anuência da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES
- xxxiii) se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** alienarem ou onerarem ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores

LFC

CJG

CKL

FLG

Página **18** de **40**

ru ps



mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

- **xxxiv)** se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** tiverem sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente;
- **xxxv)** se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** sofrerem arresto, sequestro ou penhora de bens;
- xxxvi) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício das respectivas atividades da EMITENTE e/ou das Sociedades e/ou do AVALISTA, bem como para desenvolvimento dos Loteamentos e/ou dos Empreendimentos;
- **xxxvii)** se a **EMITENTE** e/ou as Sociedades e/ou o **AVALISTA** forem responsabilizados, judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente;
- se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente a capacidade operacional, legal ou financeira da **EMITENTE** e/ou das Sociedades e/ou do **AVALISTA**;
- xxxix) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, pela **EMITENTE** e/ou pelas Sociedades e/ou pelo **AVALISTA** e/ou seus respectivos administradores e/ou sócios/acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13;
- xl) caso seja constatado, a qualquer momento, o não atendimento às obrigações referentes ao Patrimônio de Afetação (conforme definido no Contrato de Cessão);
- xii) se não for obtido o Termo de Verificação de Obras dos Loteamentos, no prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da conclusão das obras; e
- **xlii)** caso as Condições Precedentes não sejam cumpridas pela **EMITENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta data
- xliii) caso a **EMITENTE** e/ou o **AVALISTA** descumpra qualquer obrigação disposta nos Documentos da Operação.
 - **7.1.1** Na ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas alíneas acima, a **EMITENTE** deverá pagar o Saldo Devedor, devidamente atualizado, incluindo, mas não se limitando, a incidência diária da Remuneração devida e não paga nos termos desta **CÉDULA**, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ("<u>Multa de Vencimento Antecipado</u>"). Tal pagamento deverá ser realizado pela **EMITENTE** no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, pela **EMITENTE**, de notificação enviada pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, ou por seu cessionário,

UFC UFC UG UG CKL

FLG

Página **19** de **40**

ru.

G)(U



conforme o caso, noticiando a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

- **7.1.2.** A **EMITENTE**, obriga-se neste ato, a apresentar semestralmente documentos e/ou declarações, conforme aplicável, que comprovem a não verificação das hipóteses de <u>Eventos de Vencimento Antecipado listadas na cláusula acima.</u>
- **7.1.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, a **EMITENTE** ou o **AVALISTA**, conforme aplicável, deverá saná-lo no prazo de até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, salvo a se existir prazo de cura específico.
- **7.1.4.** As Partes neste ato se declaram cientes da existência dos seguintes passivos, existentes em nome da Servic: (i) passivos de natureza tributária, devidos pela Servic à Receita Federal, no montante total não atualizado de R\$ 11.086.705,56 (onze milhões, oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), cuja exigibilidade não se encontra suspensa; e (ii) passivos referentes à títulos protestados em face da Servic, em montante total não atualizado de R\$ 4.660.474,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- **7.1.5.** Da mesma forma descrita na Cláusula 7.1.4. acima, as Partes se declaram cientes de que a aprovação para desenvolvimento dos Loteamentos foi registrada na matrícula dos respectivos imóveis em prazo diverso daquele previsto na Lei nº 6.766/79.

CLÁUSULA 08. DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

- **8.1.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** declaram-se cientes e concordam com que a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** possa repassar-lhes e exigir o pagamento de quaisquer tributos, contribuições e/ou demais encargos que incidam sobre esta **CÉDULA** e/ou que venham a incidir no futuro, decorrente da existência, aumento e/ou criação desses mesmos tributos, contribuições e/ou demais encargos e/ou da criação de outros tributos, contribuições e/ou demais encargos. Para tanto, a **EMITENTE** e o **AVALISTA** desde já reconhecem como líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA** pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais encargos, os quais deverão ser retidos quando da transferência dos Recursos Disponibilizados para a Conta Autorizada.
- **8.2.** A operação de crédito representada pela presente **CÉDULA**, em razão de sua finalidade habitacional, é isenta do IOF (Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários) nos termos do inciso I do artigo 9° do Decreto nº 6.306/07.

LFC.

CJG

CKL

FLG

Página **20** de **40**

ru KU



- **8.2.1.** Sem prejuízo do quanto exposto acima, caso, por qualquer motivo, o IOF venha a ser cobrado da **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, da **SECURITIZADORA**, a **EMITENTE** e/ou o **AVALISTA** desde já, comprometem-se, de maneira irretratável e irrevogável, a indenizar, defender, eximir, manter indene e reembolsar a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** em relação ao IOF que venha a ser pago pela **CREDORA** em razão da concessão de crédito instrumentalizada por meio da presente **CÉDULA**, bem como multa e encargos moratórios eventualmente cobrados pelas autoridades competentes.
- 8.3. A EMITENTE e/ou o AVALISTA, conforme o caso, serão responsáveis pelo custo de todos os tributos, atuais, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido à CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA** no âmbito desta **CÉDULA**. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela EMITENTE e/ou pelo AVALISTA à CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, à SECURITIZADORA no âmbito da presente CÉDULA serão suportados pela **EMITENTE** e/ou pelo **AVALISTA**, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, mas não limitado a, dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e IOF que por ventura venham a ser cobrados. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a **EMITENTE** tiver que reter ou deduzir dos pagamentos feitos à CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, à SECURITIZADORA quaisquer tributos e/ou taxas, deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, a SECURITIZADORA receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*gross-up*).

CLÁUSULA 09. DA CESSÃO DE OBRIGAÇÕES E DE CRÉDITO

- **9.1.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** não poderão transferir as suas obrigações descritas nesta **CÉDULA** para terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **SECURITIZADORA**. A **CREDORA** irá ceder os créditos decorrentes desta **CÉDULA** para a **SECURITIZADORA**, juntamente com todos os seus acessórios, mediante celebração do Contrato de Cessão.
 - **9.1.1.** A **CREDORA** não assumirá qualquer coobrigação quando da Cessão de Créditos, inclusive em relação a eventuais cessões posteriores, e, ainda, não se responsabilizará pela adimplência ou solvência da **EMITENTE** e do **AVALISTA**.
- **9.2.** Após a celebração do Contrato de Cessão, em razão da Cessão de Créditos, ações e obrigações decorrentes desta **CÉDULA**, as Partes reconhecem que o termo "**CREDORA"** passará a designar

LFC.

CJG

CKL

FLG

Página 21 de 40

rll RU



unicamente a **SECURITIZADORA**, para todos os fins e efeitos de direito desta **CÉDULA** e das Garantias. Neste sentido, formalizada a Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** substituirá a **CREDORA** em todos os direitos e obrigações decorrentes da presente **CÉDULA**, sendo desnecessária a anuência ou aposição de assinatura da **CREDORA** em qualquer aditamento à presente **CÉDULA**.

CLÁUSULA 10. DA TOLERÂNCIA

10.1. A abstenção, pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta **CÉDULA**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **EMITENTE**, não implicarão em novação, e nem impedirão a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** de exercerem, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

CLÁUSULA 11. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMITENTE E DO AVALISTA

11.1. As Partes declaram que:

- i) A EMITENTE e o AVALISTA assumem a responsabilidade de manter constantemente atualizados e por escrito, junto à CREDORA ou seu cessionário, seus endereços. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CÉDULA, estes serão automaticamente considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicados no Preâmbulo, aplicando-se este ponto para comunicações direcionadas à CREDORA e/ou à SECURITIZADORA;
- ii) A **EMITENTE** e o **AVALISTA** responsabilizam-se pela veracidade e exatidão dos dados e informações ora prestados ou enviados à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA**;
- iii) A EMITENTE obriga-se a entregar à CREDORA ou, quando da Cessão de Créditos, à SECURITIZADORA, em data por este solicitada neste sentido, os documentos solicitados por elas para atualização daqueles já entregues, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes; e
- iv) A EMITENTE obriga-se a entregar à CREDORA ou à SECURITIZADORA, conforme o caso, sempre que solicitada, os documentos que comprovem o cumprimento das suas obrigações referentes à constituição e operacionalização do Patrimônio de Afetação (conforme definido no Contrato de Cessão).
- **11.2.** Fica desde já autorizado pela **EMITENTE** o uso e divulgação da marca e referências aos Loteamentos e/ou aos Empreendimentos pela **SECURITIZADORA**, pelos investidores dos CRI e/ou

LFC LFC UG UG CKL

FLG

Página **22** de **40**

ru ps



pelos prestadores de serviço vinculados à Operação, para fins de publicidade. Da mesma forma, caso seja solicitado por qualquer das partes listadas nesta Cláusula, fica a **EMITENTE** obrigada a adicionar referidos materiais publicitários as marcas e/ou referências da **SECURITIZADORA**, dos investidores do CRI e/ou dos prestadores de serviço vinculados à Operação.

CLÁUSULA 12. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- **12.1.** A **EMITENTE** declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização do Valor de Principal não será destinada a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **12.2.** A **EMITENTE** obriga-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) quando previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA**, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.
- **12.3.** A **EMITENTE** entregará à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA**, se, e, assim que solicitada, cópia autenticada de todos os documentos acima mencionados, informando imediatamente à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- **12.4.** A **EMITENTE**, independentemente de culpa, ressarcirá a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA** de qualquer quantia que esta seja compelida a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta **CÉDULA**, assim como indenizará a **CREDORA** ou a **SECURITIZADORA**, conforme o caso, por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que esta venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

CLÁUSULA 13. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)

- **13.1.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** autorizam a **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, a **SECURITIZADORA**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:
- i) fornecer ao BACEN, para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas; e

LFC.

OS UG CK

FLG

Página **23** de **40**

RU PU

GD(A



- ii) consultar o SCR sobre eventuais informações existentes em nome da EMITENTE e do AVALISTA.
- **13.2.** A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras. A **EMITENTE** e o **AVALISTA** estão cientes de que a consulta ao SCR pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA** depende desta prévia autorização e ratificam eventual consulta feita anteriormente para fins desta contratação. A **EMITENTE** e o **AVALISTA** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pela **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, pela **SECURITIZADORA**, pedir a correção, exclusão ou o registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada à **CREDORA** ou, quando da Cessão de Créditos, à **SECURITIZADORA**.

CLÁUSULA 14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- **14.1.** Os termos e condições desta **CÉDULA** devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.
- **14.2.** Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente da presente **CÉDULA** será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996.
 - **14.2.1.** A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil Camarb ("<u>Câmara</u>"), cujo regulamento ("<u>Regulamento</u>") as partes adotam e declaram conhecer.
 - **14.2.2.**As especificações dispostas nesta **CÉDULA** têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.
 - **14.2.3.** A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia desta **CÉDULA**. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.
 - **14.2.4.**A controvérsia será dirimida por 03 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 05 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da

LFC.

OS (JG CKL

FLG

Página **24** de **40**

RU PU



solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

- **14.2.5.** Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.
- **14.2.6.** A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.
- 14.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.
- **14.2.8.** A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.
- **14.2.9.** A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.
- 14.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Instrumento, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.
- 14.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes; e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta Cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma a presente

Página 25 de 40



CÉDULA, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficientes do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

CLÁUSULA 15. ANTICORRUPÇÃO

- **15.1.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** não podem oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometerem-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada à presente **CÉDULA** e/ou aos demais instrumentos celebrados para viabilizar os Loteamentos e/ou os Empreendimentos, ou de outra forma que não relacionada à esta **CÉDULA** e/ou aos Documentos da Operação, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- **15.2.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** deverão informar imediatamente, por escrito à **CREDORA** e à **SECURITIZADORA**, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da presente **CÉDULA**.
- **15.3.** A **EMITENTE** e o **AVALISTA** declaram e se obrigam a: (i) sempre cumprir estritamente com as Obrigações Anticorrupção; (ii) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome da **CREDORA** e da **SECURITIZADORA**, para garantir o cumprimento das Obrigações Anticorrupção; e (iii) deixar claro em todas as suas transações em nome da **EMITENTE** que a **CREDORA** e à **SECURITIZADORA** exige cumprimento às Obrigações Anticorrupção.

CLÁUSULA 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- **16.2.** Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.

LFC.

UG UG CKL

FLG

Página 26 de 40

ru ps



- **16.2.1.** Para os fins desta **CÉDULA**, todas as decisões a serem tomadas pela **SECURITIZADORA** dependerão da manifestação prévia dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização.
- **16.2.2.** Ainda, sem prejuízo do disposto acima, uma vez realizada a cessão dos Créditos Imobiliários, a assinatura da **CREDORA**, nos termos dos Documentos da Operação, não será exigida para realização de alterações aos termos e condições deste instrumento ou de qualquer outro Documento da Operação (conforme aplicável), de forma que serão considerados como válidos os aditamentos celebrados apenas pela **EMITENTE** e pela **SECURITIZADORA** no momento do aditamento, desde que tais alterações não afetem ou venham a afetar a **CREDORA**, principalmente se acarretar incidência ou aumento do IOF.
- **16.3** Proteção de Dados. A **EMITENTE** e o **AVALISTA** consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.
- **16.4.** Ouvidoria. Para atendimento de eventuais reclamações e/ou sugestões decorrentes exclusivamente do empréstimo ora contratado ou para solução de eventuais conflitos relacionados a este instrumento, a **CREDORA** coloca à disposição da **EMITENTE** o telefone de sua ouvidoria: 0800 730 6200, disponível em Dias Úteis, das 11hrs às 17hs.
- **16.5.** Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma digital, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

LFC

OS (JG CKL CKL

FLA

Página **27** de **40**

rll RU



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato digital, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

(página de assinaturas a seguir) (o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas da Cédula de Crédito Bancário nº 11150012-5, celebrado entre a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Precal Construtora Eireli, a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., o Sr. Carlos João Gripp e a Sra. Fátima Lima Gripp, em 17 de maio de 2021.)

	DocuSigned by:
	Luis Felipe Carlomagno
COMPANI	HIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP
	DocuSigned by:
	Carlos João Gripp 8A9E95E6AF87489
PRE	ECAL CONSTRUTORA EIRELI
	DocuSigned by:
	César Reginato Ligeiro
E SECURITIZA	ADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
	DocuSigned by:
	Carlos João Gripp
	8A9E95E6AF87489
	CARLOS JOÃO GRIPP
	DocuSigned by:
	Docusigned by: Fátima Lima Gripp 702837503054458

TESTEMUNHAS:

Pocusigned by: Rodrigo Cattini Laurda 1	Docusigned by: Clória de Castro Acació EF9324206DD044D
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/ME	CPF/ME



ANEXO I CRONOGRAMA ESTIMADO

CRL

Página **30** de **40**

RU

GD(d

UFC.



—DS CK







DASHBOARD DE ENGENHARIA - 1ª VISTORIA - JARDIM DAS FLORES

REFERÊNCIA:

março-21

VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO

R\$ 0,00

FOTO DO EMPREENDIMENTO:



DISPOSIÇÃO DA CIDADE:



POPULAÇÃO (hab) PIB PER CAPITA (R\$) IDH (MÉDIO)

203.251 19.728,13 0,673

CASTANHAL - PA

RESUMO FINANCEIRO CONTRATUAL				
ORÇAMENTO TOTAL (R\$)	2.974.683,40			
VALOR EXECUTADO (R\$)	0,00			
% EXECUTADO	0,00%			
SALDO A EXECUTAR (R\$)	2.974.683,40			

RESUMO DA MEDIÇÃO	
VALOR EXECUTADO (R\$)	0,00
% REALIZADO	0,00%
% PREVISTO	0,00%

RESUMO - ANTECIPAÇÕES
VALOR DESCONTADO NESTA MEDIÇÃO (R\$)
VALOR JÁ DESCONTADO ANTERIOR (R\$)
VALOR TOTAL ANTECIPADO (R\$)
VALOR A DESCONTAR DE ANTECIPAÇÃO -

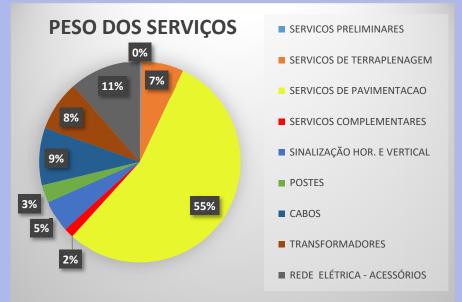
ÍNDICE DE DESEMPENHO DE PRAZO (IDP)				
% PREVISTO	0,00%			
% REALIZADO	0,00%			
(R\$) PREVISTO	0,00			
(R\$) REALIZADO	0,00			
IDP *	-			

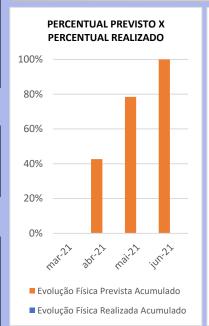
* IDP demonstra se a obra está em atraso ou adiantada.

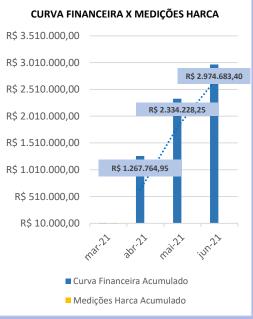
ÍNDICE DE DESEMPENHO DE CUSTO (IDC)		
MEDIDO ACUMULADO (R\$)	-	
GASTOS INCORRIDOS (R\$)	-	
IDC *	-	
*1501		

* IDC demonstra se a obra teve desembolso financeiro menor ou maior que o previsto.

ESTIMATIVA DE TÉRMINO DA OBRA		
Data de conclusão prevista	junho-21	
Status	Não iniciada	
Atraso ou adiantamento (dias)	-	
Data de conclusão estimada		







IFC













DASHBOARD DE ENGENHARIA - 1ª VISTORIA - JARDIM DAS FLORES

REFERÊNCIA:

março-21

GRÁFICO EVOLUÇÃO FÍSICA:

Evolução física da obra

	0%	20%	40%	60%	80%	100%
SERVIÇOS PRELIMINARES	0					
TERRAPLANAGEM	0					
PAVIMENTAÇÃO	0					
ERVIÇOS COMPLEMENTARES	0					
SINALIZAÇÃO	0					
REDE ELÉTRICA - POSTES	0					
REDE ELÉTRICA - CABOS	0					
TRICA - TRANSFORMADORES	0					
REDE ELÉTRICA - ACESSÓRIOS	0					
TOTAL	١٠					

LICENÇAS AMBIENTAIS:

- Licença prévia: Não apresentada
- Licença de instalação: Vencida em dezembro/2017
- Licença de operação: Aguardando a finalização das obras

APROVAÇÕES / RECEBIMENTOS

- Decreto de aprovação municipal: não apresentado
- Declaração de aprovação municipal: ok
- TVO Municipal Final: Aguardando finalização das obras
- Termo de Recebimento de energia: Aguardando finalização
- Termo de Recebimento de água: Não apresentado

<u> </u>				
PRAZO DE ENTREGA				
CONSTRUTORA	30/06/2021			
CLIENTE				
DIAS DE ATRASO				

PONTOS CRÍTICOS E OBSERVAÇÕES:

O valor considerado para finalizar as obras de infraestrutura do loteamento é justo se comparado com orçamentos de empreendimentos de mesmo padrão e tipologia. Para análise dos custos apresentados em planilha orçamentária, foi realizada a parametrização dos itens do orçamento com as tabelas atualizadas SINAPI e SICRO (DNIT) para região do estado do PARÁ.

Conforme apontado em cronograma físicofinanceiro, considera-se o prazo de três meses (junho/2021) razoável para conclusão das obras.

FOTOS DA MEDIÇÃO:

REDE ELÉ









1º Relatório de vistoria e medição de obra

- JARDIM DAS FLORES -



CASTANHAL (PA)

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/G0 – (62)3097-5024

Página 1

T LFC

(JG

CKL.

—os FLG



Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
	1.1 VISTORIA	4
	1.2 EMPRESAS EXECUTORAS	4
2	MEDIÇÃO DA OBRA	5
	2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA	5
	2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS	6
	2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO	7
	2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA	8
	2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA	9
	2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA – CURVA FINANCEIRA X MEDIÇÕES HARCA	9
3	ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO	10
	ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:	
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	CONCLUSÃO	
	TERMO DE ENCERRAMENTO	
8	ANEXOS	25
	8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:	26
	8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA	31
	8.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	8.4 DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL	35
	8.5 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL – RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	
	8.6 TVO PARCIAL – JARDIM DAS FLORES	39
	8.7 ART'S DE PROJETO E EXECUÇÃO – LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES I E II	40
	8.8 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO – JARDIM DAS FLORES	44
	8.9 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO – JARDIM DAS FLORES II	52

—ps GDU













1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente a 1ª medição, tendo como objetivo verificar o desenvolvimento físicofinanceiro da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de infraestrutura do empreendimento denominado "JARDIM DAS FLORES", de tipologia loteamento aberto, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento para finalização das obras estimado em R\$ 2.974.683,40 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). O empreendimento está localizado na Rua Helder Bandeira, S/N, Bairro Bom Jesus, município de Castanhal, Pará, com área total urbanizável de 778.478,36m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

<u>EMPREENDIMENTO</u>	JARDIM DAS FLORES	
NOME DO EMPRENDIMENTO	LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES1 e	
NOIVIE DO EIVIPRENDIIVIEN TO	LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 2	
PROPRIETÁRIO	LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559	
PROPRIETARIO	SPE LTDA	
CNPJ	27.397.410/0001-74	
ENDEREÇO	RUA HELDER BANDEIRA S/N BAIRRO BOM JESUS	
CIDADE	CASTANHAL	
ESTADO	PA	
TIPOLOGIA (LOTEAMENTO ABERTO / CONDOMINIO FECHADO)	LOTEAMENTO ABERTO	
NUMERO DE ETAPAS	2	
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	190	
PÚBLICO PADRÃO (BAIXO / NORMAL BAIXO / NORMAL / NORMAL ALTO / ALTO)	NORMAL/BAIXO	
Nº DE LOTES RESIDENCIAS (2ª etapa de execução)	749	
Nº DE LOTES COMERCIAIS	0	
Nº TOTAL DE LOTES (1ª e 2ª etapas de execução)	2042	
Nº TOTAL DE LOTES (1ª etapa de execução)	1293	
Nº TOTAL DE LOTES (2ª etapa de execução)	749	
DATA DE INÍCIO DAS OBRAS	nov/09	
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS	jun/21	
VGV (R\$) (2ª etapa de execução)	33.705.000,00	
VALOR MÉDIO DO LOTE (R\$) (2ª etapa de execução)	45.000,00	
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%) (2ª etapa de execução)	0%	
ÁREA TOTAL URBANIZAVEL (M2) (1ª e 2ª etapas de execução)	778.478,36	
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	470.928,65	
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	60,49%	
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO (M2)	175.946,94	
RELAÇÃO - ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO/ÁREA TOTAL DE LOTES (%)	37,36%	
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR (R\$) (2ª etapa de execução)	2.974.683,40	
VALOR ORÇADO (INFRA COMPLEMENTAR) / ÁREA LOTEADA (R\$)	20,90	
VALOR ORÇADO (INFRA COMPLEMENTAR) / NÚMERO DE LOTES (R\$)	3.971,54	

PROPRIETÁRIA: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559 SPE LTDA. CNPJ: 1. 27.397.410/0001-74



2. DADOS RESUMIDOS DA INFRAESTRUTURA REALIZADA:

EMPREENDIMENTO	VALOR DA OBRA DE	VALOR EXECUTADO DA	SALDO A REALIZAR DA
	INFRAESTRUTURA (R\$)	INFRAESTRUTURA (R\$)	INFRAESTRUTURA (R\$)
JARDIM DAS FLORES	R\$ 2.974.683,40	R\$ -	R\$ 2.974.683,40

1.1 VISTORIA

Vistoria in loco realizada no município de Castanhal - PA, no dia 17 de março de 2021, por Engenheiro tecnicamente capacitado da empresa Harca Engenharia.

1.2 EMPRESAS EXECUTORAS

Terraplanagem: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA / SERVIC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 83.904.854/0001-20;

Pavimentação: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA / SERVIC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 83.904.854/0001-20;

Topografia: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA / SERVIC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 83.904.854/0001-20;

Rede de água: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA / SERVIC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 83.904.854/0001-20;

Drenagem: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA / SERVIC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 83.904.854/0001-20;

Saneamento: MARCOS DE ALMEIDA FARIAS - CPF: 730.194.102-15

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 4

LFC LFC UG UG CK

FLG

Ds KU



2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA



Imagem 01: Jardim das Flores, microlocalização via satélite.



Imagem 02: Projeto urbanístico do Jardim das Flores.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/G0 – (62)3097-5024

UFC

CIG CRL FLG

s os L GDA

Página 5



2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS

As obras estão paralisadas.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 6

LFC.

UG

CKL

FLG

GD(A



2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO

	1ª MEDIÇÃO (ETAP	A FINAL) - JARDIM DA	AS FLORES - CAST	ANHAL - PA		
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	SERVICOS PRELIMINARES	6.900,00	0,23%	0,00%	0,00%	_
	Limpeza mecanizada	3.000,00	0,10%	0,00%	0,00%	
	Carga, transporte, descarga e espalhamento de	3.000,00	0,10%	0,0076	0,00%	_
01.00	material de 1a. categoria, dmt ate 0,5km	3.900,00	0,13%	0,00%	0,00%	_
	iniaterial de 1a. categoria, dirit ate 0,3km	3.300,00	0,1370	0,0070	0,0070	
2	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	202.320,52	6,80%	0,00%	0,00%	-
02.02	Recomposição de base com solo laterítico de 1a. Categoria	11.974,00	0,40%	0,00%	0,00%	-
02.03	Regularizacao e compactacao de base	190.346,52	6,40%	0,00%	0,00%	
		, ,	, ,	,		
3	SERVICOS DE PAVIMENTACAO	1.626.567,33	54,68%	0,00%	0,00%	-
03.01	Imprimacao	55.289,55	1,86%	0,00%	0,00%	-
03.03			·	·		
	Fornecimento e assentamento de cbuq, e= 3cm	558.105,65	18,76%	0,00%	0,00%	-
03.04	Recuperação em CBUQ de pontos danificados					
	do pavimento existente	50.000,00	1,68%	0,00%	0,00%	-
03.05	Revestimento em TST (tratamento superficial triplo)	963.172,13	32,38%	0,00%	0,00%	-
		•				•
4	SERVICOS COMPLEMENTARES	46.218,00	1,55%	0,00%	0,00%	-
04.01	Recuperação de Meio-fio pre-moldado	8.125,20	0,27%	0,00%	0,00%	-
04.02	Recuperação de Sarjeta pre-moldada	38.092,80	1,28%	0,00%	0,00%	-
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	152.484,95	5,13%	0,00%	0,00%	-
05.01	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a					
	base de resina acrilica com microesferas de					
	vidro - FAIXA CONTINUA E SECCIONADA E					
	PEDESTRE	120.729,93	4,06%	0,00%	0,00%	-
05.02	Placa de sinalização em chapa de aço num 16					
	com pintura refletiva	15.377,04	0,52%	0,00%	0,00%	-
05.03	Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe					
	Leve, Dn 50 Mm (2"), E = 3,00 Mm -SUPORTE					
	PLACA	16.377,98	0,55%	0,00%	0,00%	-
_		Г	Т			T .
6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA					
06.06	ELÉTRICA	940.192,60	31,61%	0,00%	0,00%	
	POSTES	68.869,10	2,32%	0,00%	0,00%	
	CABOS	274.253,34	9,22%	0,00%	0,00%	
	TRANSFORMADORES	240.442,88	8,08%	0,00%	0,00%	
06.04	ACESSÓRIOS	356.627,28	11,99%	0,00%	0,00%	-
	TOTAIS	2.974.683,40		0,00%	0,00%	_
	IOTAIS	2.374.063,40		0,00%	0,00%	_

VALOR DA OBRA (ETAPA FINAL)	R\$	2.974.683,40
VALOR EXECUTADO DA OBRA (ETAPA FINAL)	R\$	-
PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (ETAPA FINAL)		0,00%

LFC

(16

CRL

FLG

RU

GD(d



2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA

Evolução física da obra								
0	% 20%	40%	60%	80%	100%			
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%							
TERRAPLANAGEM	0,00%							
PAVIMENTAÇÃO	0,00%							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%							
SINALIZAÇÃO	0,00%							
REDE ELÉTRICA - POSTES	0,00%							
REDE ELÉTRICA - CABOS	0,00%							
REDE ELÉTRICA - TRANSFORMADORES	0,00%							
REDE ELÉTRICA - ACESSÓRIOS	0,00%							
TOTAL	0,00%							

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

LFC.

UG UG CKL

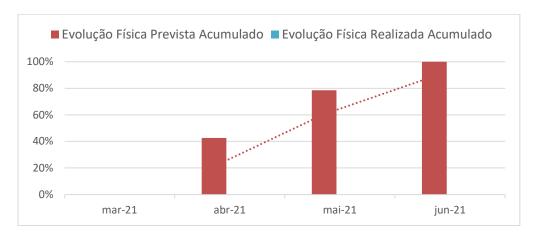
FLG

—ps GDU



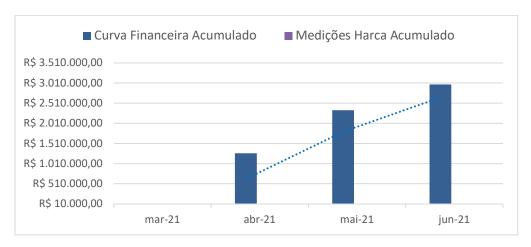
2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA

Mês	Evolução Física	a Prevista	Nº Vistoria	Evolução Física Realizada			
ivies	No Período	Acumulado	N= VISCOIIA	No Período	Acumulado		
mar-21	-	0,00%	1ª	0,00%	0,00%		
a br-21	42,62%	42,62%					
mai-21	35,85%	78,47%					
mai-21	21,53%	100,00%					



2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA – CURVA FINANCEIRA X MEDIÇÕES HARCA

Mês	Curva Fi	nanceira	Medições Harca			
ivies	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado		
mar-21		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
a br-21	R\$ 1.267.764,95	R\$ 1.267.764,95				
mai-21	R\$ 1.066.463,30	R\$ 2.334.228,25				
jun-21	R\$ 640.455,15	R\$ 2.974.683,40				



Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

nos os CDU

Página 9

UFC.

UG UG CKL



3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

TERRAPLANAGEM:

A terraplanagem do empreendimento foi praticamente concluída durante a 1º fase de execução das obras, entretanto, devido a exposição ao tempo, a sub-base sofreu deterioração precisa ser parcialmente recuperada, portanto foram provisionados valores para recomposição de solo com laterídico de 1º categoria e regularização com compactação da base. Os serviços relacionados ao item "terraplanagem", ainda não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0,0%.

PAVIMENTAÇÃO:

A pavimentação realizada na 1º fase de execução de obras aparentemente, possui bom padrão de qualidade, entretanto com o passar do tempo, sofreu deterioração precisa ser parcialmente recuperada, portanto foram provisionados valores para recuperação em CBUQ de pontos danificados do pavimento existente. Para a 2ª fase de execução de obras, está prevista a execução de pavimentação em CBUQ na Avenida principal, denominada Avenida das Flores e pavimento tipo TST (tratamento superficial triplo) nas demais vias do empreendimento. Os serviços relacionados ao item "pavimentação", ainda não foram iniciados e apresentaram percentual físico executado de 0,0%.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DRENAGEM SUPERFICIAL (meio fio - sarjeta):

A drenagem superficial realizada na 1ª fase de execução de obras aparentemente, possui bom padrão de qualidade, entretanto com o passar do tempo, sofreu deterioração precisa ser parcialmente recuperada, portanto foram provisionados valores para recuperação dos meios fios e sarjetas existentes. Os serviços relacionados ao item "serviços complementares", ainda não foram iniciados e apresentaram percentual físico executado de 0,0%.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Os serviços relacionados ao item "sinalização horizontal e vertical" não foram iniciados, nem mesmo na 1º fase de execução de obras, portanto apresentaram percentual físico executado de 0,0%.

• GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Os serviços relacionados ao item "galeria de águas pluviais" foram concluídos na 1º fase de execução de obras e, aparentemente, obedeceram a satisfatório padrão de qualidade. Foi apresentada a declaração de conclusão da Drenagem Pluvial Profunda, emitida pela Prefeitura Municipal, referente ao loteamento Jardim das Flores I.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os serviços relacionados ao item "rede de distribuição de água" foram concluídos na 1ª fase de execução de obras e, aparentemente, obedeceram a satisfatório padrão de qualidade. Foi informado pelo empreendedor que a manutenção da rede de água, está sendo realizada pela prefeitura municipal e que possivelmente será repassada à concessionária de saneamento num futuro próximo. Portanto não foi apresentada a carta de doação

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 10



da rede à concessionaria, foi apresentada apenas a declaração de conclusão do Sistema de Abastecimento de Água, emitida pela Prefeitura Municipal, referente ao loteamento Jardim das Flores I.

• REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA:

Os serviços relacionados ao item "rede de distribuição de energia elétrica" foram realizados nas vias pertencentes a 1ª fase de execução de obras. Para a 2ª fase de execução de obras, ficou constatada apenas a instalação de alguns postes. O orçamento apresentado neste relatório, é destinado à finalização de toda a rede elétrica e iluminação da 2ª fase. Ressaltamos, porém, que o projeto ainda não foi aprovado pela concessionária, portanto, é passível de alguns ajustes. Os serviços relacionados ao item "rede de distribuição de energia elétrica", ainda não foram iniciados e apresentaram percentual físico executado de 0,0%.

4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:

Não foram apresentados os resultados dos ensaios de controle tecnológico.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 11

UF C

Ds (JG

CK

—ps FLG



5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 02: TRAV. NARCISO



FOTO 03: AVENIDA GIRASSOL



FOTO 04: TRAV. LISIANTO



FOTO 05: AVENIDA GIRASSOL



FOTO 06: TRAV. IRIS

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

UFC

FLG

RU

GD(A





FOTO 07: TRAV. GARDÊNIA



FOTO 08: TRAV. GARDÊNIA



FOTO 09: AVENIDA BOUGANVILLES



FOTO 10: AVENIDA ORQUIDEA



FOTO 11: TRAV. GARDÊNIA



FOTO 12: AVENIDA ANGÉLICA





FOTO 13: TRAV. IRIS



FOTO 14: TRAV. LISIANTO



FOTO 15: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 16: AVENIDA ANGÉLICA



FOTO 17: TRAV. LISIANTO



FOTO 18: TRAV. IRIS

LFC

UG









FOTO 19: TRAV. GARDÊNIA



FOTO 20: TRAV. CRAVINA



FOTO 21: TRAV. JASMIM



FOTO 22: TRAV. AMARILIS



FOTO 23: TRAV. ANTÚRIO



FOTO 24: TRAV. TULIPA

UFC

(16

CRL









FOTO 25: AVENIDA HORTÊNCIA



FOTO 26: RUA AZALÉIA



FOTO 27: AVENIDA VITÓRIA RÉGIA



FOTO 28: RUA GLORIOSA



FOTO 29: TRAV. CRAVINA



FOTO 30: TRAV. IRIS

LFC









FOTO 31: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 32: RUA VERÔNICA



FOTO 33: RUA VERÔNICA



FOTO 34: TRAV. PETÚNIA



FOTO 35: TRAV. MAGNÓLIA

LFC



FOTO 36: RUA QUATRO DE JUNHO

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

CRL FLG



Página 17





FOTO 37: AVENIDA DAS ROSAS



FOTO 38: TRAV.CRAVO



FOTO 39: RUA QUATRO DE JUNHO



FOTO 40: TRAV. CEREJEIRA



FOTO 41: TRAV. TANGO



FOTO 42: TRAV. VIOLETA

UFC

UG

CRL









FOTO 43: TRAV. DOS LÍRIOS



FOTO 44: TRAV. PALMA



FOTO 45: AVENIDA SORRISO



FOTO 46: AVENIDA SORRISO



FOTO 47: RUA GERÂNIO



FOTO 48: RUA VERÔNICA

RU GD(d

LFC

UG





FOTO 49: TRAV. MISÓTIS



FOTO 50: RUA GERÂNIO



FOTO 51: RUA QUATRO DE JULHO



FOTO 52: TRAV. PAPOULA



FOTO 53: TRAV. DÁLIA



FOTO 54: TRAV. ALFAZEMA

UFC

(16









FOTO 55: TRAV. ALECRIM



FOTO 56: AVENIDA SORRISO



FOTO 57: AVENIDA HORTÊNCIA



FOTO 58: TRAV. PALMA



FOTO 59: AVENIDA HORTÊNCIA



FOTO 60: AVENIDA DAS FLORES

LFC







6 CONCLUSÃO

No que se refere à ENGENHARIA, o loteamento apresentou alto índice de aproveitamento de gleba (ÁREA LOTEADA/ÁREA TOTAL DA GLEBA) e boa relação de malha viária (ÁREA DE MALHA VIÁRIA/ÁREA LOTEADA).

O empreendimento de tipologia loteamento aberto, será entregue com redes de água, drenagem, pavimentação, eletricidade e iluminação.

O valor considerado para finalizar as obras de infraestrutura do loteamento é justo se comparado com orçamentos de empreendimentos de mesmo padrão e tipologia. Para análise dos custos apresentados em planilha orçamentária, foi realizada a parametrização dos itens do orçamento com as tabelas atualizadas SINAPI e SICRO (DNIT) para região do estado do PARÁ.

Conforme apontado em cronograma físico-financeiro, considera-se o prazo de três meses (junho/2021) razoável para conclusão das obras.

As obras executadas até o momento, aparentemente, apresentaram bom padrão de qualidade, e portanto, são consideradas aceitáveis.

Ficou constatado que o empreendimento Jardim das Flores com um total de 2042 lotes, foi legalmente aprovado em dois decretos distintos, Loteamento Jardim das Flores com 1640 lotes e Loteamento Jardim das Flores II com 402 lotes contíguos ao primeiro. Ressaltamos, porém, que os 749 lotes pertencentes a esta operação estão distribuídos entre as quadras dos dois loteamentos, portanto, tecnicamente, estamos considerando como uma única obra.

A Declaração de Aprovação Municipal do Loteamento Jardim das Flores, emitida pela Secretaria de Municipal de Habitação de Castanhal – PA, foi apresentada e anexada no item "8 ANEXOS", deste relatório. Entretanto não foi apresentada a Declaração de Aprovação Municipal referente ao Loteamento Jardim das Flores II. Não foi apresentado o Decreto de Aprovação Municipal dos loteamentos, portanto não foi possível verificar se há lotes caucionados ao Município.

Foi apresentada uma Licença de Instalação Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente referente ao empreendimento Residencial Jardim das Flores, que é um conjunto de casas populares executados pela própria empreendedora em algumas quadras do Loteamento Jardim das Flores. As licenças ambientais referentes aos loteamentos Jardim das Flores e Jardim das Flores II não foram apresentadas. O empreendedor justificou que, na Licença apresentada, vencida em 2017, está autorizada uma área com abrangência de ATH > 50 <100, ou seja, autorização para realizar obras civis e de infraestrutura numa área entre 50 e 100 hectares, o que atenderia o empreendimento em sua totalidade

Página 22



com aproximadamente 7,7 hectares. Esta referida Licença, emitida pela SEMMA de Castanhal-PA, foi apresentada, e anexada no item "8 ANEXOS", deste relatório. Sugerimos uma análise jurídica para evitar maiores problemas quando o empreendedor for requerer a L.O. (Licença de Operação) ao finalizar as obras.

Os Memoriais Descritivos carimbados pelo Cartório de Registro de Imóveis, dos loteamentos Jardim das Flores e Jardim das Flores II, foram apresentados e anexados no item "8 ANEXOS", deste relatório.

A Declaração de Entrega de Infraestrutura municipal "PARCIAL", referente ao Loteamento Jardim das Flores foi apresentada e anexada no item "8 ANEXOS", deste relatório. Entretanto, não foi apresentada nenhuma Declaração de Entrega referente ao loteamento Jardim das Flores II.

O AVTO (Atestado de viabilidade técnica e operacional) do Sistema de Abastecimento de Água não foi apresentada, entretanto, os serviços relacionados foram concluídos na 1ª fase de execução de obras e, aparentemente, obedeceram a satisfatório padrão de qualidade. Foi informado pelo empreendedor que a manutenção da rede de água, está sendo realizada pela prefeitura municipal e que possivelmente será repassada à concessionária de saneamento num futuro próximo. Portanto não foi apresentada a carta de doação da rede à concessionaria, foi apresentada apenas a declaração de conclusão do Sistema de Abastecimento de Água, emitida pela Prefeitura Municipal, referente ao loteamento Jardim das Flores.

O AVTO (Atestado de viabilidade técnica e operacional) de Rede de Energia Elétrica, não foi apresentado. O empreendedor justificou que o projeto da rede elétrica foi atualizado segundo as normativas atuais da Concessionaria Equatorial, entretanto até o presente momento não foi apresentado o projeto aprovado.

Os projetos complementares apresentados possuem boa qualidade técnica e bom desempenho, portanto são considerados viáveis.

As ART's (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução dos serviços de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ÁGUA E DRENAGEM do Jardim das Flores foram apresentadas e anexadas no item "8 ANEXOS" deste relatório. As ART's (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução dos serviços de TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO do Jardim das Flores II foram apresentadas e anexadas no item "8 ANEXOS" deste relatório.

Não foram apresentadas as ART's de projeto e execução dos serviços da REDE ELÉTRICA do loteamento Jardim das Flores e as ART's da REDE DE ÁGUA, DRENAGEM e REDE ELÉTRICA do Jardim das Flores II.

As obras executadas até o momento, apresentaram bom padrão de qualidade, portanto são consideradas aceitáveis.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 23

LFC LFC CJ6

F

— DS KU



7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a 1ª medição de obra do empreendimento "JARDIM DAS FLORES" localizado em Castanhal - PA, totalizando 63 (sessenta e tres) páginas referentes aos serviços executados até o dia 17/03/2021, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA

HUGO DE CASTRO PALHARES ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO CUSTÓDIO MORAES SANTOS ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO BÁRBARA PEREIRA GARCIA ROCHA ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

LFC

Use CJG

−os FLG

DS KU —ps GDU



8 ANEXOS

- 8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO: Vide anexo;
- **8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA:** Vide anexo;
- 8.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Vide anexo;
- **8.4 DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL:** Vide anexo;
- 8.5 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES: Vide anexo;
- 8.6 TVO PARCIAL- JARDIM DAS FLORES: Vide Anexo;
- 8.7 ART's DE PROJETO E EXECUÇÃO LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES I E II: Vide anexo;
- 8.8 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO JD DAS FLORES: Vide anexo;
- 8.9 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO JD DAS FLORES II: Vide anexo.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

(16

CRL



8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:

		TERRAPLENAG	EM / RECUPER	AÇÃO DA BASE		
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	TRAV. GARDÊNIA	428,57	7,00	3.000,00		0,00
1.2	TRAV. ÍRIS	428,57	7,00	3.000,00		0,00
1.3	TRAV. LISIANTO	428,57	7,00	3.000,00		0,00
1.4	TRAV. NARCISO	215,60	6,00	1.293,61		0,00
1.5	AV. GIRASSOL	126,45	9,00	1.138,05		0,00
1.6	AV. BOUGANVILLE	126,45	7,00	885,15		0,00
1.7	AV. ORQUÍDEA	126,45	8,00	1.011,60		0,00
1.8	AV. ANGÉLICA	126,45	7,00	885,15		0,00
1.9	TRAV. ALFAZEMA	143,61	7,00	1.005,26		0,00
1.10	TRAV. DÁLIA	143,61	7,00	1.005,26		0,00
1.11	TRAV. MIOSÓTIS	278,44	7,00	1.949,06		0,00
1.12	AV. HORTÊNCIA	212,21	7,00	1.485,48		0,00
1.13	TRAV. PAPOULA	213,20	7,00	1.492,41		0,00
1.14	RUA 04 DE JULHO	566,70	8,00	4.533,56		0,00
1.15	AV. DAS FLORES	1.435,35	6,00	8.612,08		0,00
	TOTAL			34.296,67	0,00%	0,00

			ASFALTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
	TST					
1.1	TRAV. GARDÊNIA	428,57	7,00	3.000,00	0%	0,00
1.2	TRAV. ÍRIS	428,57	7,00	3.000,00	0%	0,00
1.3	TRAV. LISIANTO	428,57	7,00	3.000,00	0%	0,00
1.4	TRAV. NARCISO	215,60	6,00	1.293,61	0%	0,00
1.5	AV. GIRASSOL	126,45	9,00	1.138,05	0%	0,00
1.6	AV. BOUGANVILLE	126,45	7,00	885,15	0%	0,00
1.7	AV. ORQUÍDEA	126,45	8,00	1.011,60	0%	0,00
1.8	AV. ANGÉLICA	AV. ANGÉLICA 126,45 7,00 885,15		0%	0,00	
1.9	TRAV. ALFAZEMA	143,61	7,00	1.005,26	0%	0,00
1.10	TRAV. DÁLIA	143,61	7,00	1.005,26	0%	0,00
1.11	TRAV. MIOSÓTIS	278,44	7,00	1.949,06	0%	0,00
1.12	AV. HORTÊNCIA	212,21	7,00	1.485,48	0%	0,00
1.13	TRAV. PAPOULA	213,20	7,00	1.492,41	0%	0,00
1.14	RUA 04 DE JULHO	566,70	8,00	4.533,56	0%	0,00
1.15					0%	0,00
1.16	CBUQ			-	0%	0,00
1.17	AV. DAS FLORES	1.435,35	6,00	8.612,08	0%	0,00
1.18				-	0%	0,00
	TOTAL	·		34.296,67	0,00%	0,00

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

RU GDU

LFC LFC

UG UG

CKL



	RECUF	PERAÇÃO DE MEIO	FIO E SARJETA	
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA COMPRIMENTO (M) EXECUTADO (%)		EXECUTADO (M2)	
1.1	TRAV. GARDÊNIA	428,57	0%	0,00
1.2	TRAV. ÍRIS	428,57	0%	0,00
1.3	TRAV. LISIANTO	428,57	0%	0,00
1.4	TRAV. NARCISO	215,60	0%	0,00
1.5	AV. GIRASSOL	126,45	0%	0,00
1.6	AV. BOUGANVILLE	126,45	0%	0,00
1.7	AV. ORQUÍDEA	126,45	0%	0,00
1.8	AV. ANGÉLICA	126,45	0%	0,00
1.9	TRAV. ALFAZEMA	143,61	0%	0,00
1.10	TRAV. DÁLIA	143,61	0%	0,00
1.11	TRAV. MIOSÓTIS	278,44	0%	0,00
1.12	AV. HORTÊNCIA	212,21	0%	0,00
1.13	TRAV. PAPOULA	213,20	0%	0,00
1.14	RUA 04 DE JULHO	566,70	0%	0,00
1.15	AV. DAS FLORES	1.435,35	0%	0,00
	TOTAL		0,00%	0,00

LFC

(16

CRL

FLG

RU

—ps GNU



		SINALIZA	AÇÃO - VERTICAL		
			PLACA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	QUANTIDADE	0,25X0,50m	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
	-		(M2)		, ,
1.1				0%	0,00
1.2	TRAV. GARDÊNIA	5	0,63	0%	0,00
1.3	TRAV. ÍRIS	8	1,00	0%	0,00
1.4	TRAV. LISANTO	5	0,63	0%	0,00
1.5	TRAV. NARCISO	2	0,25	0%	0,00
1.6	TRAV. JACINTO	5	0,63	0%	0,00
1.7	AV. DAS FLORES	14	1,75	0%	0,00
1.8	AV. GIRASSOL	8	1,00	0%	0,00
1.9	AV. BOUGANVILLE	8	1,00	0%	0,00
1.10	AV. ORQUÍDEA	8	1,00	0%	0,00
1.11	AV. ANGÉLICA	8	1,00	0%	0,00
1.12	AV. HORTÊNCIA	28	3,50	0%	0,00
1.13	TRAV. CRAVINA	3	0,38	0%	0,00
1.14	RUA GLORIOSA	6	0,75	0%	0,00
1.15	RUA AZALÉA	6	0,75	0%	0,00
1.16	AV. VITÓRIA RÉGIA	6	0,75	0%	0,00
1.17	TRAV. MAGNÓLIA	2	0,25	0%	0,00
1.18	TRAV. PETÚNIA	2	0,25	0%	0,00
1.19	TRAV. PAPOULA	5	0,63	0%	0,00
1.20	RUA QUATRO DE JULHO	30	3,75	0%	0,00
1.21	RUA GERÂNIO	8	1,00	0%	0,00
1.22	RUA VERÔNICA	8	1,00	0%	0,00
1.23	AV. DAS ROSAS	3	0,38	0%	0,00
1.24	TRAV. CRAVO	2	0,25	0%	0,00
1.25	TRAV. CEREJEIRA	2	0,25	0%	0,00
1.26	TRAV. TANGO	4	0,50	0%	0,00
1.27	TRAV. VIOLETA	2	0,25	0%	0,00
1.28	TRAV. DOS LÍRIOS	2	0,25	0%	0,00
1.29	TRAV. PALMA	2	0,25	0%	0,00
1.30	AV. SORRISO	5	0,63	0%	0,00
1.31	TRAV. ALECRIM	2	0,25	0%	0,00
1.32	TRAV. ALFAZEMA	2	0,25	0%	0,00
1.33	TRAV. DÁLIA	2	0,25	0%	0,00
1.34	TRAV. MIOSÓTIS	4	0,50	0%	0,00
	TOTAL	207,00	25,91	0,00%	0,00

IFC

(16

CRL

FLG

RU

—ps GNU



		SI	INALIZAÇÃO - HOF	RIZONTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	LARGURA RUA	QUANTIDADE	M2	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
	-		-		, ,	•
1.1	TRAV. GARDÊNIA	7,00	8,00	102,40		
1.2	TRAV. ÍRIS	7,00	8,00	102,40		
1.3	TRAV. LISIANTO	7,00	8,00	102,40		
1.4	TRAV. NARCISO	6,00	8,00	89,60		
				-		
1.5	AV. GIRASSOL	9,00	7,00	112,00		
1.6	AV. BOUGANVILLE	7,00	7,00	89,60		
1.7	AV. ORQUÍDEA	8,00	7,00	100,80		
1.8	AV. ANGÉLICA	7,00	33,00	422,40		
				-		
1.9	AV. DAS ROSAS	7,00	2,00	25,60		
1.10	TRAV. CRAVO	7,00	2,00	25,60		
1.11	TRAV. CEREJEIRA	7,00	2,00	25,60		
1.12	TRAV. TANGO	7,00	7,00	89,60		
1.13	TRAV. VIOLETA	7,00	2,00	25,60		
1.14	TRAV. DOS LÍRIOS	7,00	2,00	25,60		
1.15	TRAV. PALMA	7,00	2,00	25,60		
1.16	AV. SORRISO	9,00	7,00	112,00		
1.17	TRAV. ALECRIM	7,00	2,00	25,60		
1.18	TRAV. ALFAZEMA	7,00	2,00	25,60		
1.19	TRAV. DÁLIA	7,00	2,00	25,60		
1.20	TRAV. MIOSÓTIS	7,00	7,00	89,60		
1.21	AV. HORTÊNCIA	7,00	8,00	102,40		
1.22	TRAV. PAPOULA	7,00	1,00	12,80		
1.23	RUA 04 DE JULHO	8,00	34,00	489,60		
				-		
1.24	TRAV. MAGNÓLIA	7,00	2,00	25,60		
1.25	TRAV. PETÚNIA	7,00	2,00	25,60		
1.26	TRAV. JACINTO (cont.)	6,00	2,00	22,40		
1.27	RUA GERÂNIO	7,00	6,00	76,80		
1.28	RUA VERÔNICA	7,00	10,00	128,00		
				-		
1.29	AV. DAS FLORES	12,00	16,00	332,80		
	TRAV. TULIPA	7,00	8,00	102,40		
	TRAV. ANTÚRIO	7,00	2,00	25,60		
	TRAV. AMARILIS	7,00	2,00	25,60		
	TRAV. JASMIM	7,00	2,00	25,60		
	TRAV. CRAVÍNIA	7,00	8,00	102,40		
	RUA GLORIOSA	7,00	6,00	76,80		
	RUA AZALÉIA	7,00	6,00	76,80		
1.37	AV. VITÓRIA RÉGIA	6,00	7,00	78,40		
	TOTAL			3.372,80	0,00%	0,00

Página 29

IFC

(J6

CRL

FLG

—ps GDU



					DISTRIBUIÇ	ÃO DOS E	LEMENTO	S DE REDE N	IAS VIAS						
	NOME DA VIA	TRANSFORMA	ADOR(UND)			POS	STE (UND)				CONJUNTO LUMINÁRIA	CABO (M)			
	NOWE DA VIA	75 KVA	112,5 KVA	9/150	9/300	9/600	10/300	10/600	11/300	11/600	(UND)	AL 1/0 AWG	120 MM²	70 MM²	35 MM²
1	AVENIDA GIRASSOL	-	-		3	1	-	-	1	-	5		62		78
2	AVENIDA BOUGANVILLE	-	-		-	-	-	-	-	-	6	168			65
3	AVENIDA ORQUÍDEA	-	-		-	-	-	-	-	-	5				133
4	AVENIDA DAS FLORES	1	1		-	-	-	-	-	-	52		178	137	1.485
5	TRAVESSA LISIANTO	-	2		-	-	-	-	-	-	11	197	330		78
6	TRAVESSA IRIS	-	2		-	-	-	-	-	-	11	197	219		78
7	TRAVESSA GARDÊNIA	-	1		3	1	1	-	2	1	11	151	105	224	75
8	AVENIDA HOTÊNCIA	-	-		2	3	-	-	-	-	11		38		203
9	AVENIDA VITÓRIA RÉGIA	-	3		1	-	-	6	15	1	30	735	288		132
10	RUA GERÂNIO	-	-				-	-	-	-	15		60	437	
11	RUA VERÔNICA	-	-								20		70		503
12	TRAVESSA MAGNÓLIA	-	-								3				76
13	TRAVESSA PETÚNIA	-	-								3				87
14	AVENIDA DAS ROSAS	-	1		2	-	-	-	1	1	5	53	80		68 48
15	TRAVESSA CRAVO	1	-								4	53	80		48
16	TRAVESSA CEREJEIRA	1	-		1	-	1	-	-		4	53	80		48
17	TRAVESSA TANGO	-	1		1	-	1	-	1	1	9	105	92	81	48
18	TRAVESSA VIOLETA	-	-								4			152	
19	TRAVESSA DOS LÍRIOS	-	1		1	-	-		2	1	5	103	81	41	58
20	TRAVESSA PALMA	-	1		-	1	1	-	1		5	103	132		45
21	AVENIDA SORRISO	-	1		1	1	1	-	1		10	104	152	102	
22	TRAVESSA ALECRIM		1		1	1	1	-	2	1	5	64		81	68
23	TRAVESSA ALFAZEMA	-	-								4				127
24	TRAVESSA DÁLIA	-	-								5				117
25	TRAVESSA MIOSÓTIS	1	1		1	-	1	-	1	1	7	135	194		59
	TOTAL	4	16	-	17	8	7	6	26	7	250	2.222	2.238	1.255	3.685

DS IF(()

CH

FLG

RU.

—ps GNU



8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA

Cliente: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559 SPE LTDA. Obra: Conclusão da Infraestrutura (Sistema Viário e Rede Elétrica)



Data. IVI a	arço/2021 PLANILHA DE QUANTIDADES E	PREC	ns	JARDIMDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
	SISTEMA VIÁRIO					
1	SERVICOS PRELIMINARES					
01.01	Locacao da obra, acompanhamento topografico e piqueteamento do					
	terreno	Mes		12.647,70	-	
01.02	Barracao da obra em madeira, incl. instalacoes provisorias hidro-	m2				
	sanitarias e eletricas			193,34	=	
01.03	Administracao local	mes		18.839,34	-	
01.04	Placa da obra (3x6m)	m2		146,77	-	
01.05	Limpeza mecanizada	M2	15.000,00	0,20	3.000,00	
01.06	Carga, transporte, descarga e espalhamento de material de 1a.					
	categoria, dmt ate 0,5km	m3	390,00	10,00	3.900,00	
	Subtotal			-	6.900,00	
2	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM			-	-	
02.01	Corte de material de 1a. categoria	M3		1,70	-	
02.02	Recomposição de base com solo laterítico de 1a. Categoria	m3	200,00	59,87	11.974,00	
02.03	Regularizacao e compactacao de base	M2	34.296,67	5,55	190.346,52	
	Subtotal			-	202.320,52	
3	SERVICOS DE PAVIMENTACAO			-	-	
03.01	Imprimacao	m2	8.612,08	6,42	55.289,55	
03.02	Pintura de ligacao	m2		2,24	-	
03.03	Fornecimento e assentamento de cbuq, e= 3cm	TON	1.119,57	498,50	558.105,65	
03.04	Recuperação em CBUQ de pontos danificados do pavimento existente	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00	
03.05	Revestimento em TST (tratamento superficial triplo)	M2	25.684,59	37,50	963.172,13	
	Subtotal			-	1.626.567,33	
4	SERVICOS COMPLEMENTARES			-	-	
04.01	Recuperação de Meio-fio pre-moldado	М	360,00	22,57	8.125,20	
04.02	Recuperação de Sarjeta pre-moldada	М	1.860,00	20,48	38.092,80	
	Subtotal			-	46.218,00	
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			-	-	
05.01	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica					
	com microesferas de vidro - FAIXA CONTINUA E SECCIONADA E					
	PEDESTRE	m²	4.052,70	29,79	120.729,93	
05.02	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m²	25,95	592,53	15.377,04	
05.03	Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe Leve, Dn 50 Mm (2"), E =				<u>*</u>	
	3,00 Mm - SUPORTE PLACA	m	431,34	37,97	16.377,98	
	Subtotal			-	152.484,95	
				-	,	
	TOTAL	l		-	2.034.490,80	
		<u> </u>		-		

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

CRL LFC

FLG

RU

GD(d

Página 31



LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES

Cliente: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559 SPE LTDA. Obra: Conclusão da Infraestrutura (Sistema Viário e Rede Elétrica)

Data: Março/2021



Data: Ma	rço/2021			JARDIMDAS	FLORES
	PLANILHA DE QUANTIDADES E	PREÇ	os		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE EN	ERGIA	ELÉTRICA	·	
1	MATERIAL			-	
01.01	ABRAÇ,AUTO-TRAV,150mm,PLAST	UN	371,00	0,22	81,62
01.02	ALCA DIST CA/CAA 1/0AWG AM-CABO MULTIPLEX 70 MM² OU 120				
	MM²	UN	193,00	18,05	3.483,65
01.03	ALCA DIST CA/CAA 2AWG VM-CABO MULTIPLEX 35 MM²	UN	81,00	6,09	493,29
01.04	ARM SEC AC1020 1ESTR 110X150MM	UN	129,00	22,45	2.896,05
01.05	ARRUELA, QUADRADA, ACO CARBONO 1010 - 1020, ZINCADO A				
	QUENTE, 38 X 3 MM, 18 M	UN	1.039,00	1,47	1.527,33
01.06	BASE PARA RELÉ FOTOVOLTAICO 10A	UN	250,00	9,59	2.397,50
01.07	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ABERTA DE 2mmX40mm X 1000mm AÇO				
	GALVANIZADO MÉDIO	UN	250,00	56,31	14.077,50
01.08	CABO AL NU CAA 1/0 AWG RAVEN	KG	1.511,85	35,67	53.927,65
01.09	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5 MM²/ 750V PEÇA 100 M	UN	8,00	160,74	1.285,92
01.10	CABO QUADRUPLEX 120+70MM² 0,6-1KV XLPE	М	2.238,00	47,64	106.618,32
01.11	CABO QUADRUPLEX 35+35MM² 0,6-1KV XLPE	М	3.685,00	17,34	63.897,90
01.12	CABO QUADRUPLEX 70+70MM² 0,6-1KV XLPE	М	1.255,00	33,65	42.230,75
01.13	CABO, COBERTO, COBRE, XLPE, 16 MM2, 15 KV, CINZA	М	240,00	26,22	6.292,80
01.14	CHAVE FUSÍVEL C 15KV 100A NBI 95KV 10KA C/ SUPORTE PARA				
	CRUZETA	UN	60,00	260,92	15.655,20
01.15	CHAVE FACA 400A NBI 95KV 10KA C/ SUPORTE PARA CRUZETA	UN	3,00	705,00	2.115,00
01.16	CONECTOR CUNHA D CN10 AL 8,2-14X4,1-11,7MM (1/0 PARA 1/0)	UN	126,00	22,40	2.822,40
01.17	CONECTOR CUNHA EST NOR AL 1/0-2/0AWG EST2AWG	UN	170,00	20,72	3.522,40
01.18	CONECTOR CUNHA VII CU 4,66/10MMX4,6-8,3MM (PRINC 2 AWG P/ 16-			,	·
	50MM² / PRINC 1/0 P/ 4AWG)	UN	226,00	4,32	976,32
01.19	CONECTOR PERFURANTE 25-120-25X120MM²	UN	711,00	26,87	19.104,57
01.20	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO PRIC 10-120 MM² DERIV 1,5-	_	,		
	6MM²	UN	500,00	26,87	13.435,00
01.21	CONECTOR, A TERRAMENTO, TIPO CUNHA, CABO-HASTE, 14.3 MM,				
	FIO DE ACO COBREADO 6 A 16 MM2	UN	170,00	11,36	1.931,20
01.22	CONECTOR, CUNHA RAMAL, LIGA DE COBRE ESTANHADO, II, VERDE,		,	,	
*	3,17 A 8,12 MM, 3,17 A 5,21 MM	UN	40,00	12,05	482,00
01.23	CRUZETA CONCRETO TIPO T 1900MM	UN	140,00	117,50	16.450,00
01.24	ELO FUSIVEL 3H	UN	12,00	3,10	37,20
01.25	ELO FUSIVEL 5H	UN	48,00	2,97	142,56
01.26	FIO, ACO COBREADO, MEIO DURO, ATERRAMENTO, 16 MM2	KG	160,00	45,12	7.219,20
01.27	GANCHO OLHAL 21X26X80MM 5000DAN	UN	105,00	11,95	1.254,75
01.28	HASTE, ATERRAMENTO, SIMPLES, ACO CARBONO 1010-1020	0.1	100,00	11,00	1.201,70
01.20	COBREADO, 5/8, 2.400 MM, 254 MICRONS"	UN	150,00	45,07	6.760,50
01.29	ISOLADOR BASTAO POLM 15KV GO 350MM	UN	105,00	63,69	6.687,45
01.30	ISOLADOR PILAR PORCL 15KV P60 M16	UN	188,00	98,54	18.525,52
01.31	ISOLADOR ROLDANA PORCL 80X76MM	UN	129,00	5,41	697,89
01.31	LACO ROLD CA 2AWG D45 PU	UN	63,00	5,65	355,95
01.32	LACO ROLD CAA 1/0AWG D45 AM	UN	66,00	4,70	310,20
01.34	LACO TOPO CA/CAA 1/0AWG AMARELO, DIAMETRO DO ISOLADOR	ON	00,00	4,70	310,20
01.34	160 MM	UN	2 626 00	6.60	17 207 60
04.25			2.636,00 250.00	6,60	17.397,60
01.35 01.36	LÂMPADA VAPOR METÁLCIO 100W-220V LUMINÁRIA ABERTA ALUMÍNIO COMPLETA COM SOQUETE PADRÃO E-	UN	∠50,00	54,22	13.555,00
01.30			250.00	02.04	22 477 50
04.27	AND HAS SA DA TIL HAS DA DA AL CA EDETTORMA DA 110MM F000DA N	UN	250,00	93,91	23.477,50
01.37	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA 110MM 5000DAN	UN	105,00	18,97	1.991,85
01.38	PARA RAIOS DIS POL ZNO 30KV 10KA S/CENT	UN	60,00	200,13	12.007,80
01.39	PARA RAIOS,BT,RD ISOL,MCOV 440V,10KA	UN	60,00	61,52	3.691,20
01.40	PARAFUSO CAB ABAUL ROSC TOT ACO CARBONO 16X45MM C/	,	60.00	0.46	400.00
04.44	PORCA	UN	80,00	6,16	492,80
01.41	PARAFUSO CAB QUADRADA AC 16X200MM C/ PORCA	UN	97,00	10,86	1.053,42
01.42	PARAFUSO CAB QUADRADA AC 16X250MM C/ PORCA	UN	149,00	12,22	1.820,78
01.43	PARAFUSO CAB QUADRADA AC 16X300MM C/ PORCA	UN	166,00	17,51	2.906,66
01.44	PARAFUSO CAB QUADRADA AC 16X350MM C/ PORCA	UN	284,00	14,26	4.049,84

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 32

GD(A

LFC

(JG

CRL



LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES

Cliente: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559 SPE LTDA. Obra: Conclusão da Infraestrutura (Sistema Viário e Rede Elétrica)

Data: Março/2021



	PLANILHA DE QUANTIDAD	ES E PREÇ	os		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA D	E ENERGIA	ELETRICA		
01.45	PARAFUSO CAB QUADRADA AC 16X400MM C/ PORCA	UN	73,00	14,96	1.092,08
01.46	PARAFUSO OLHAL FOFO 16X200MM	UN	38,00	13,63	517,94
01.47	PARA FUSO OLHAL FOFO 16X250MM	UN	88,00	16,54	1.455,52
01.48	PARAFUSO OLHAL FOFO 16X400MM	UN	99,00	21,11	2.089,89
01.49	PINO AUTO TRAVANTE AÇO 168,5MM M16 X M16	UN	188,00	12,77	2.400,76
01.50	PORCA OLHAL A 1010/1045 M 16X2MM NBR8158	UN	15,00	22,01	330,15
01.51	PORCA QUAD A CO ZINC 13X14MM FUR 16MM M16	UN	292,00	1,26	367,92
01.52	POSTE CONC DT 9,0M 300DAN	UN	17	709,70	12.064,90
01.53	POSTE CONC DT 9,0M 600DAN	UN	8	1.010,50	8.084,00
01.54	POSTE CONC DT 10,0M 300DAN	UN	7	817,80	5.724,60
01.55	POSTE CONC DT 10,0M 600DAN	UN	6	1.269,00	7.614,00
01.56	POSTE CONC DT 11,0M 300DAN	UN	26	996,40	25.906,40
01.57	POSTE CONC DT 11,0M 600DAN	UN	7	1.353,60	9.475,20
01.58	RELÉ FOTOVOLTAICO 10A-220V	UN	250	20,59	5.147,50
01.59	SAPATILHA PESADA AC GF 9,5MM	UN	133	6,56	872,48
01.60	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE B 100X490MM	UN	40	511,85	20.474,00
01.61	TRANSFORMADOR DISTRIB TRIF 112,5KVA 13,8KV/220/127V	UN	16	12.567,19	201.075,04
01.62	TRANSFORMADOR DISTRIB TRIF 75KVA 13,8KV/220/127V	UN	4	9.841,96	39.367,84
01.63	Cimento	sc	184,32	45,00	8.294,22
01.64	Seixo	m3	40,46	150,00	6.068,60
01.65	Areia	m3	32,59	50,00	1.629,52
01.66	Mão-de-obra para execução de serviços e equipamentos	Vb	1,00	80.000,00	80.000,00
	Subtotal			-	940.192,60
				-	
	TOTAL			-	940.192,60
	RESUMO			-	
	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			T	2.034.490,80
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA		+		940.192,60
	TOTAL				2.974.683,40

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

(JG

CRL

FLG

GD(A



8.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES

Cliente: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES 559 SPE LTDA.

Obra: Conclusão dos Serviços da Infraestrutura (Sistema Viário e Rede Elétrica)

Data:Março/ 2021



	arçor zuz r					
	CRO	ONOGRAMA FÍS	SICO-FINANC	EIRO		
		TOTAL (R\$)		PERÍODO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%	Mês 01	Mês 02	Mês 03
		(1ζφ)		(abril/2021)	(maio/2021)	(junho/2021)
Α	SISTEMA VIÁRIO					
A	SISTEMA VIARIO			400.000/		
1	SERVICOS PRELIMINARES	6.900,00	0,23%	100,00%		
		,		6.900,00		
2	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	202.320,52	320,52 6,80%	80,00%	20,00%	
	0,00 /6	0,0070	161.856,42	40.464,10		
3	SERVICOS DE PAVIMENTACAO	1.626.567,33	54,68%	25,00%	45,00%	30,00%
"	SERVICOS DE PAVIMIENTACAO	1.020.307,33	34,00 /6	406.641,83	731.955,30	487.970,20
	SERVICOS COMPLEMENTARES	46.218,00	1,55%	100,00%		
4				46.218,00		
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EVERTICAL	152.484,95	5,13%			100,00%
"	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	152.464,95	5,13%			152.484,95
В	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA					
_ B	ELÉTRICA					
1	POSTES	84.861,44	2,85%	100,00%		
1				84.861,44		
	04.000	074 050 04	0.000/	60,00%	40,00%	
2	CABOS	274.253,34	9,22%	164.552,00	109.701,34	
	TRANSFORMADORES	240.442,88	8,08%	80,00%	20,00%	
3				192.354,30	48.088,58	
	ACESSÓRIOS	340.634,94	11,45%	60,00%	40,00%	
4				204.380,96	136.253,98	
	TOTAL	2.974.683,40	99,99%	,		
	PERCENTUAL	100,00%				

Total da Parcela	1.267.764,95	1.066.463,30	640.455,15
Percentual Simples	42,62%	35,85%	21,53%
Total Acumulado	1.267.764,95	2.334.228,25	2.974.683,40
Percentual Acumulado	42,62%	78,47%	100,00%

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

_bs UFC ()

CK

FLA

RU

G)(U



8.4 DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL



Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 35

LFC

(JG

(CRL

FLG

RU.

—ps GD(d





Página 36

IFC

(16

CRL

FLG

GD(A



8.5 LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL – RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES







Castanhal

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

****	CEN	ICA	DE	INSTAL	ACÃO
- 3	CLI	ACH	DL	INSIAL	HUAU

LI Nº 0034/14

VALIDA ATÉ: 03/12/2017

PROCESSO Nº: 0642/14

DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal de Política Ambiental 015/2013, concede a presente Licença Prévia ao Empreendimento abaixo descriminado.

E/RAZÃOSOCIAL/DENOMINAÇÃO: SERVIC CONSTRUTORA LTDA-RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES

ENDEREÇO:

TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1719, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO: CASTANHAL - PA

CEP: 68.743-030

INSC. ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 83.904.854/0001-20

ATIVIDADE/ TIPOLOGIA:

0414 - Condomínio Habitacional popular

TIPOLOGIA LICENCIADA:

04 - Obras Civis e de Infra-estrutura

V OR AUTORIZADO

ATH > 50 ≤ 100

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA HELDER BANDEIRA DE MENEZES, S/N, BAIRRO BOM JESUS, CASTANHAL/PA

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA:

Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA nº 0006, de 24 de janeiro de 1986.

Solicitar a Licença de Operação com antecedência de mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência.

 Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão. Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento.

Castanhal - PA 03 de Dezembro de 2014

Francisco Gilberto Pereira Con

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMASC Decreto 007/2013 de 01 de Janeiro de 2013 - PAGE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA CASTANHAL Rua Cônego Leitão nº 2850- Centro- CEP: 68.743-020 - Castanhal - Pará Fones: 91-3711 5959 e-mail: semma@castanhal.pa.gov.br

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 37

IFC

(16

CRL

DS FLG RU

GD(A









Castanhal

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Relação das Condicionantes

Informamos a vossa senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação nº0034 /2014 requerida no processo protocolado sob nº0642 /2014, deverá cumprir com as seguintes exigências abaixo relacionadas:

Item Pendência

Prazo de 30 dias

1. Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial.

Prazo de 180 dias

 Apresentar a outorga de água concedida pela SEMA para a capitação e uso de água de origem subterrânea.

Prazo de vigência da Licença

- 1. Efetuar a gestão e o monitoramento dos resíduos gerados pelo empreendimento;
- 2. Implementar todas as medidas de controle, minimização e recuperação de impacto ambiental;
- 3. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMMA/Castanhal para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção, para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignada neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da legislação ambiental em vigor.

Francisco Gilberto Pereira Corcea Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Cas Decreto 007/2013 de 01 de Janeiro de 2013 April Cas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA CASTANHAL Rua Cônego Leitão nº 2850- Centro- CEP: 68.743-020 - Castanhal - Pará Fones: 91-3711 5959 e-mail: semma@castanhal.pa.gov.br

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 38

LF (

(16

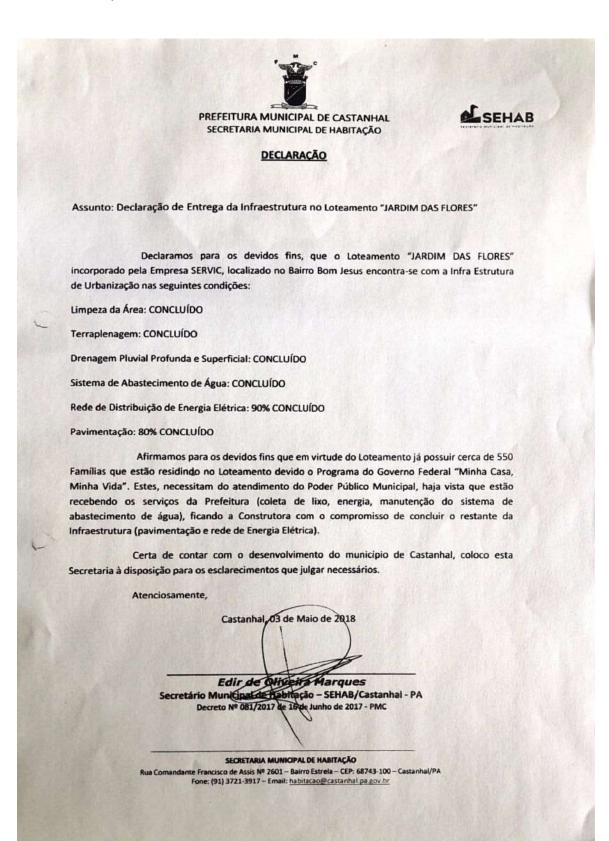
FLG

RU

GD(d



8.6 TVO PARCIAL - JARDIM DAS FLORES



Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 39

(16



8.7 ART'S DE PROJETO E EXECUÇÃO – LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES I E II

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Pagina: 1 de 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 2158D PA/376 Professional: ADINAMAR PERFIRA DE SOUZA C P F: 02395576204 Fones: 9132389411 9196396635 Carteira: 2158D PA Titulo: ENGENHEIRO CIVIL C N P J: 83904854000120 Empresa: SERVIC CONSTRUTORA LTDA Registro: 3844EMPA Fone: 3711-1109 Area de Atuação: Engenharia Civil Classificação da ART: Outros Tipo de ART: Normal Sub Empreitada: Não Vinculos: Fone: 37213925 Contratante: SERVIC CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120 Fone: 37213925 Proprietário: SERVIC CONSTRUTORA LTDA Endereço do Objeto: Rua Helder Bandeira de Menezes s/nº Bom Jesus Castanhal/ PA

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Topografia	Hectare	65.12	Execução de obra
Topografia	Hectare	65,12	Projeto
oteamento	Número de lotes	1,640,00	Execução de obra
Redes de águas pluviais	Metro	7.212,50	Execução de obra
Redes de aguas pluviais	Metro	7.212,50	Projeto
Rede de água	Metro	18.711,00	Execução de obra
Rede de água	Metro	18.711,00	Projeto
Terraplenagem	Metro cúbico	124.814,62	Execução de obra
Terraplenagem	Metro cúbico	124.814,62	Projeto
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	153.318.40	Execução de obra
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	153.318,40	Projeto

Valor:R\$ 16830682,79

Data: 17/09/2012

Inicio: 03/10/2012

Entidade: SENGE

Descrição: Registro de execução de obras e serviços de infra-estrutura do Loteamento Residencial Jardim das Flores, composto de 1640 (um mil, seiscentos e quarenta) lotes unifamiliares e 17 (dezessete) quadras multifamiliares, destinadas a futuras unifamiliares e 17 (dezessete) quadras multifamiliares, destinadas a futuras unifamiliares em uma area de 65.123241 ha, compreendendo os serviços de topografia, de narcação dos lotes e quadras, abertura e pavimentação de ruas, rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de água.

Taxa: R\$ 150.00 Multa R\$ 0.00

Vencimento: 28/09/2012

Pagamento: 24/09/2012

Boleto: 051809124

Baixa de pagamento: 25/09/2012 Responsável pela baixa: BBRETORNO

del Marie 2012

Profissional

Contratante

SERVIC CONSTRUTORA LTDA.
Carlos João Gripp
DG - Diretor Gerel
RG 2563895-SEPIPA

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

DS FLG Página 40

(JG





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Pagina 1 de 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 2158D PA/377

Profissional: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA

Fones: 9132389411 9196396635

C P F: 02395576204

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa: SERVIC CONSTRUTORALTDA

Registro: 3844EMPA

C N P J: 83904854000120

Fone: 3711-1109

Tipo de ART: Normal Sub Empreitada: Não Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Civil

Vinculos:

Contratante: SERVIC CONSTRUTORA LTDA

CPE/CNP.1: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120 Fone: 37213925

Proprietário: SERVIC CONSTRUTORA LTDA

Fone: 37213925

Endereço do Objeto: Avenida Vitória Régia

Serviços									
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades						
Topografia	Hectare	12,72	Execução de obra						
Topografia	Hectare	12,72	Projeto						
Loteamento	Número de lotes	402,00	Execução de obra						
Terraplenagem	Metro cúbico	18:421,61	Execução de obra						
Terrapienagem	Metro cúbico	18.421,61	Projeto						
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	22.628,54	Execução de obra						
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	22.628,54	Projeto						

Valor:R\$ 1200000,00

Data: 22/10/2012

Inicio: 22/10/2012

Descrição: Registro de execução de obras e serviços de infra-estrutura do loteamento denominado Jardim das Flores II, localizado à Avenida Vitória Régia, bairro Bom Jesus, Castanhal - Pa, composto de 402 (quatrocentos e dois) lotes unifamiliares, destinados a futuras unidades residenciais, em uma área de 12,724595 hectares, compreendendo os serviços de topografía, demarcação dos lotes e quadras, abertura e pavimentação de ruas

Taxa: R\$ 150,00

Vencimento: 04/11/2012

curacy

Pagamento: 29/10/2012

Multa: R\$ 0.00 Boleto: 05251012263 Baixa de pagamento: 30/10/2012

Responsável pela bajka: BBREJORNO de

2012

Local / Data Profissional:

Contratante

SERVIC CONSTRUTORA LTDA Carlos João Gripp DG - Direter Geral RG 2563895-SSP/PA

de

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp,

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 41

(16

FLG





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Pagera 1 de 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 2158D PA/377

Profissional: ADINAMAR PEREIRA DE SOUZA

Fones: 9132389411 9196396635

Carteira: 2158D PA

C P F: 02395576204

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa: SERVIC CONSTRUTORA LTDA.

Registro: 3844EMPA

CNPJ: 83904854000120

Fone: 3711-1109

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Sub Empreitada: Não

Vinculos:

Área de Atuação: Engenharia Civil

Contratante: SERVIC CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 83904854000120

Fone: 37213925

Proprietário: SERVIC CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 83904854000120

Fone: 37213925

Endereço do Objeto: Avenida Vitória Régia

Bom Jesus Castanhal/ PA

68746250

Serviços									
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades						
Topografia	Hectare	12,72	Execução de obra						
Topografia	Hectare	12,72	Projeto						
Loteamento	Número de lotes	402,00	Execução de obra						
Terraplenagem	Metro cúbico	18.421,61	Execução de obra						
Terraplenagem	Metro cúbico	18.421,61	Projeto						
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	22.628,54	Execução de obra						
Pavimentação asfáltica	Metro quadrado	22.628,54	Projeto						

Vator:R\$ 1200000,00

Data: 22/10/2012

Inicio: 22/10/2012

Entidade: SENGE

Descrição: Registro de execução de obras e serviços de infra-estrutura do loteamento denominado Jardim das Flores II, localizado á Avenida Vitória Regia, bairro Bom Jesus, Castanhal - Pa, composto de 402(quatrocentos e dois) lotes unifamiliares, destinados a futuras unidades residenciais, em uma área de 12.724595 hectares, compreendendo os serviços de topografia, demarcação dos lotes e quadras, abertura e pavimentação de ruas

Taxa: RS 150,00

Vencimento: 04/11/20

Pagamento: 29/10/2012

Multa: RS 0,00 Boleto: 05251012

80/10/2012 Baixa de pagamento: Responsável pela balxa: BBRETO

Local / Data Profissional.

STRUTORA LTDA Carlos João Gripp DG - Diretor Geral RG 2563895-SSP/PA

Contratante

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

http://www.creapa.com/br/servicos/art/autentcrea.asp.

 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 42

(16

CRL

DS FLG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página: 1 de 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Carteira: 16500D PA Registro: S Área de / CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120 chal/ PA 68746040	C P F: 73019410215 C N P J: Atuação: Engenharia Sanitária Fone: 3721392
Registro: s Área de / CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120	C N P J: Atuação: Engenharia Sanitária Fone: 3721392
S Área de A CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120	Atuação: Engenharia Sanitária Fone: 3721392
S Área de A CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120	Atuação: Engenharia Sanitária Fone: 3721392
CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120	Fone: 3721392
CPF/CNPJ: 83904854000120 CPF/CNPJ: 83904854000120	Fone: 3721392
CPF/CNPJ: 83904854000120	
CPF/CNPJ: 83904854000120	
THE CONTRACTOR OF THE STATE OF	Fone: 3721392
nhal/ PA 68746040	
Serviços	
Quantidade	Atividades
1,00	Projeto
110/2012 Inicio: 10/10/2012 o de projeto hidráulico de reservatór as Flores I e II em Castanhal/PA.	Entidade: Nenhuma rio, estação elevatória de água
/2012 Pa	egamento: 14/11/2012
to: 16/11/2012	
baixa: BBRETORNO	
	1,00 10/2012 Inicio: 10/10/2012 o de projeto hidráulico de reservató as Flores I e II em Castanhal/PA. /2012 Pa to: 16/11/2012

Contratante: Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp;

- A guarda da vía assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 43

UFC

(JG

CRL

FLG

GD(a



8.8 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO – JARDIM DAS FLORES

(artono Araujo

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Daniel Concerts

MEMORIAL DESCRITIVO

Castanhal Pará

1-IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

Terreno situado na Rua Helder Bandeira, bairro Bom Jesus, na cidade de Castanhal-PA, Estado do Pará, perfazendo uma área de 65,123241 ha, equivalente a 651.232,41 m² com perímetro de 3.350,68 m.

2 - COMPOSIÇÃO

A construção compor-se-á de um loteamento com destino residencial denominado "Loteamento Residencial Jardim das Flores", composto de:

- a) 30 (trinta) Ruas;
- b) 82 (oitenta e duas) Quadras;
- c) 65 (sessenta e cinco) quadras com 1.640 lotes unifamiliares e 17 (dezessete) quadras multifamiliares destinados a futuras unidades residenciais;
- d) Vias de circulação: Serão 30 (trinta) Ruas: Av. Angélica, Av. Azaléia, Av. Bougaville, Av. Crisântemo, Av. das Flores, Av. das Rosas, Av. Estrelícia, Av. Girassol, Av. Gloriosa, Av. Hortência, Av. Margarida, Av. Orquídea, Av. Sorriso, Av. Vitória Régia, Trav. Amarilis, Trav. Anturio, Trav. Cerejeira, Trav. Cravina, Trav. Cravo, Trav. dos Lírios, Trav. Gardênia, Trav. İris, Trav. Jacinto, Trav. Jasmin, Trav. Lisianto, Trav. Narciso, Trav. Palma, Trav. Tango, Trav. Tulipa, Trav. Violeta, onde serão distribuídas as quadras Q1, Q2, Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9, Q10, Q11, Q12, Q13, Q14, Q15, Q16, Q17, Q18, Q19, Q20, Q21, Q22, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28, Q29, Q30, Q31, Q32, Q33, Q34, Q35, Q36, Q37, Q38, Q39, Q40, Q41, Q42, Q43, Q44, Q45, Q46, Q47, Q48, Q49, Q50, Q51, Q4]52, Q53, Q54, Q55, Q56, Q57, Q58, Q59, Q60, Q61, Q62, Q63, Q64, Q65, Q66, Q67, Q68, Q69, Q70, Q71, Q72, Q73, Q74, Q75, Q76, Q77, Q78, Q79, Q80, Q81 e Q82 e os 1.640 lotes unifamiliares e 17 (dezessete) quadras multifamiliares;
- Área Verdes e Praças (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W) e áreas regularizadas para calçadas: o paisagismo do loteamento será composto de um total de 42.511,38m² de áreas regularizadas para calçadas; 54.236,22m2 para áreas verdes e praças; 1.848,74m2 para implantação de escolas; 3.957,37m2 para quiosques e caramanchões; 1.716,00m2 para quadras de vôlei; 984,82m2 para quadra polivalente; 344,00m2 para espaços comunitários e 3.043,24m2 para campo de futebol.

3- DESCRIÇÃO DOS LOTES E ÁREAS DAS QUADRAS

QUADRA 1	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRAT		38,00	140,50	38,00	140,50	357,00	5.339,00
OUADDA O	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2)
QUADRA 2		120,98	40,00	134,78	42,31	338,07	5.115,50
OUADDAA	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 3		90,83	42,36	91,93	42,65	267,77	3.655,00

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 44

(16

DS FLG



(artorio Araujo 1º (Yficio Dra Célia da Ascenção Campos de Araujo Frieniezes Oficiasi

Daniel Conceição Carildos de Al

	Dimensões	I Losto (m)		1 -		Conceição Catricol	
QUADRA 4	Dinicisoes	Leste (m) 122,38	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	The second second
	Dimensões	OF STREET WORKS	42,70	107,80	40,00	312,88	4.603,5
QUADRA 5	- Inionocco	Leste (m) 105,63	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	and the second
	Dimensões	Leste (m)	40,00	117,42	41,78	304,83	4.461,1
QUADRA 6		89,59	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m
	Dimensões	Leste (m)	41,75	90,54	42,03	263,91	3.602,6
QUADRA 7		138,96	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Årea (m
	Dimensões	Leste (m)	42,01	126,45	40,00	347,42	5.307,98
QUADRA 8		92,39	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m
	Dimensões	Leste (m)	40,00	102,37	41,29	276,05	3.890,5
QUADRA 9	- Interiores	88,58	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m.
	Dimensões	Leste (m)	41,28	89,38	41,49	260,73	3.559,3
QUADRA 10	- monoccs		Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m
	Dimensões	152,90	41,67	142,31	39,00	375,88	5.847,6
QUADRA 11	Dimensoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m²
	Dimensões	38,00	48,00	38,00	48,00	172,00	1.824,00
QUADRA 12	Differisoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Dimensões	38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
QUADRA 13	Dimensoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Dimen a	38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
QUADRA 14	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
	Di -	38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
QUADRA 15	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
		38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
QUADRA 16	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
		38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
QUADRA 17	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Discount	38,00	123,00	38,00	123,00	322,00	4.674,00
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 18	Formato irregular	38,28	121,68	38,87	121,78	320,61	4.626,00
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	24	8	16				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 19	Formato irregular	38,31	121,81	38,93	121,93	320,98	4.631,04
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	24	8	16				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 20	Formato irregular	38,33	121,95	39,01	122,08	321,37	4.636,71
40/10/14/20	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	24	8	16				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
OLIADRA 21	Formato irregular	38,33	121,95	39,01	122,08	321,37	4.636,71
QUADRA 21	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	24	8	16				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
OLIADRA 22		38,00	120,00	38,00	120,00	316,00	4.560,00
QUADRA 22	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				D = 0.2
	24	8	16				
A. C. C.	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	120,00	38,00	120,00	316,00	4.560,00
QUADRA 23	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				7
	24	8	16				

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Página 45

LFC

(16

CRL

FLG

RU



(artono Araujo 1º Officio

Dra Celia da Ascenção Chimeos de Araujo Meneres Oficial

	Dimensões	Leste (m)	Cul (m)	1 0	1	Ohora	The state of the s
	Dinionaces	38,00	Sul (m) 120,00	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 24	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	38,00	120,00	316,00	4.560,00
	24	8	50 SERVE 10 SERVE			Cestanha Pa	ra
	Dimensões	CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR	16				
	Dilliensoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 25	Lotes	38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
	26	9,5 x 20	10 x 19			E	- 11
	Dimensões	8	18				
	Diffierisoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Area (m2)
QUADRA 26		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 27		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
QUADRA 28	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 29		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 29	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
OUADDA 20		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 30	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,00	130,33	38,24	130,33	336,90	4.952,37
QUADRA 31	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,00	130,34	38,26	130,36	336,96	4.953,19
QUADRA 32	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,00	80,38	38,13	80,39	236,90	3.054,64
QUADRA 33	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	16	4	12				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,00	130,39	38,31	130,41	337,11	4.955,16
QUADRA 34	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 35	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 36	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18				

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 46

LFC

(16

CRL

-DS FLG

RU



(artono Araujo 1º Oficio

	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	
QUADRA 37	7	38,00	130,00	38,00	130,00)ar	Con336,00	
QUADRA 37	Lotes	9,5 x 20	10 x 19			Oficial St	
	26	8	18			Castanna	
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 38		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				
	26	8	18	ii e		- y ₂	
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
OUADDA AA		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 39	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				1,1,2,1,2,1,2,1,2
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
OLIADDA 43		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 40	Lotes	9,5 x 20	10 x 19			500,00	4.540,00
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	100,00	38,00	100,00	276,00	3.800,00
QUADRA 41	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	NAME OF STREET		2. 5,00	5.550,00
	20	4	16				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	110,00	38.00	110,00	296,00	4.180,00
QUADRA 42	Lotes	9,5 x 20	10 x 19		119,00	200,00	4.100,00
	22	4	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 43	Lotes	9,5 x 20	10 x 19		100,00	555,00	4.540,00
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 44	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	00,00	150,00	330,00	4.940,00
	26	8	18	1 N - 1			
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Á 200 (m2)
	Formato irregular	38,14	130,15	38,00	130,15	336,44	Area (m2)
QUADRA 45	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	00,00	150,15	330,44	4.945,70
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Ároa (m2)
	Formato irregular	38,16	130,16	38,00	130,16	336,48	Area (m2)
QUADRA 46	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	55,00	100,10	330,40	4.946,13
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,17	130,17	38,00	130,18	processor and the second	100000000000000000000000000000000000000
QUADRA 47	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	50,00	150,16	336,52	4.946,60
	26	8	18				li
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Porimetra (m)	Auga de a
	Formato irregular	38,18	130,18	38,00	Norte (m)	Perimetro (m)	Area (m2)
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	36,00	130,20	336,56	4.947,14
QUADRA 48	20.00		18				
QUADRA 48	26	ρ			U-		
QUADRA 48	26 Dimensões	8 Leste (m)		Ocata (m)	Made (-)	Destruction	
QUADRA 48	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 48				Oeste (m) 38,00	Norte (m) 110,00	Perímetro (m) 295,24	Área (m2) 4.176,93

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 47

LFC

(16

CRL

FLG

RU



(artono Araujo 1º (mcio

	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 50	Lotes	9,5 x 20	10 x 19		Dames CARI	Oficial Substitut	Meneze
	26	8	18			Castanhal Par	6
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
QUADRA 51		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 51	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	22.619.314	11-11-11-1	333,63	4.040,00
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	130,00	38,00	130,00	336,00	4.940,00
QUADRA 52	Lotes	9,5 x 20	10 x 19			333,62	1.0 10,00
	26	8	18				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 53	Lotes	9,5 x 20	10 x 19			500,00	0.020,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	V	38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 54	Lotes	9,5 x 20	10 x 19		1,10,00	000,00	0.020,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	120,00	38,00	120,00	316,00	4.560,00
QUADRA 55	Lotes	9,5 x 20	10 x 19		1,20,00	0.0,00	4.000,00
The state of	24	4	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 56	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	00,00	140,00	330,00	3.320,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Upon the second	38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 57	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	00,00	110,00	000,00	0.020,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 58	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	33,33	1,10,00	000,00	0.020,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
		38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	5.320,00
QUADRA 59	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	00,00	140,00	000,00	0.020,00
	28	8	20	-			
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,78	141,50	38,17	141,62	360,07	5.379,21
QUADRA 60	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	30,17	141,02	300,01	0.075,21
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	38,84	141,64	38,19	141,76	360,43	5.384,67
QUADRA 61	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	30,19	141,70	500,45	3.304,07
	28	8	20	-			
	Dimensões	Leste (m)		Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (ma)
	Formato irregular		Sul (m)		Norte (m)	The second second	Área (m2)
QUADRA 62	Lotes	38,91	141,79	38,20	141,93	360,83	5.390,69
QUADRA 62	Lotes	9,5 x 20	10 x 19				

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 48

LFC

(16

CRL

FLG

RU



(artório Aranio 1" (bricio

	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Périmetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	38,84	121,50	38,22	STATE OF THE PARTY	to Car320,17 Arag	4.619,06
QUADRA 63	Lotes	9,5 x 20	10 x 19			Icial Substituto	77-012,0
	24	4	20		C	estanhal Para	
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
		38,00	120,00	38,00	120,00	316,00	A CONTRACTOR AND A STREET
QUADRA 64	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	55,55	120,00	310,00	4.560,00
	24	4	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Áron (m²
		38,00	140,00	38,00	140,00	356,00	Area (m2
QUADRA 65	Lotes	9.5 x 20	10 x 19	00,00	140,00	330,00	5.320,00
	28	8	20				
CANCEL DESCRIPTION	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Á (
		38,00	140,00	38,00	140,00		Area (m2
QUADRA 66	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	50,00	140,00	356,00	5.320,00
	28	8	20				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Designature (ms)	
		38,00	160,00	38,00	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	38,00	160,00	396,00	6.080,00
QUADRA 67	32	8	24				
GOADIKA OF	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Operto (m)	North (-)		
		38,00	160,00	Oeste (m) 38,00	Norte (m) 160.00	Perímetro (m)	Area (m2
QUADRA 68	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	38,00	160,00	396,00	6.080,00
	32	8	24				
	Dimensões	Leste (m)		0	N + / ×		
	Dimicrisocs	38,00	Sul (m) 160,00	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 69	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	38,00	160,00	396,00	6.080,00
	32	8	24				
	Dimensões	Leste (m)	S Darress Contractor Contractor	Opata (m)			
	Dimensocs	38,00	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Area (m2
QUADRA 70	Lotes	9,5 x 20	80,00	38,00	80,00	236,00	3.040,00
	16	4	10 x 19				
	Dimensões		12	0 1 ()			,
	Dimensoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
QUADRA 71	Lotes	38,00	160,00	38,00	160,00	396,00	6.080,00
	32	9,5 x 20 8	10 x 19				
	Dimensões		24				1
	Dimensoes	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 72	Lotes	38,00	160,00	38,00	160,00	396,00	6.080,00
	32	9,5 x 20	10 x 19	-			
	Dimensões	8 Leste (m)	24 Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Porímetro (m)	Á /
	Zimonocco	38,00	160,00	38,00	160,00	Perímetro (m) 396,00	Area (m2 6.080,00
QUADRA 73	Lotes	9,5 x 20	10 x 19	55,55	100,00	000,00	0.000,00
	32	8	24				
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	90,00	40,00	90,00	40,00	260,00	3.600,00
QUADRA 74	Lotes	10 x 20	.0,00	55,00	40,00	200,00	5.000,00
	18	18					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	80,00	41,39	80,00	41,39	242,78	3.200,00
QUADRA 75	Lotes	10 x 20	41,33	60,00	41,39	242,10	3.200,00
	16	16					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)				

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 49

LFC

(16

CRL

FLG

RU



(artorio Araajo 1º (Hicio

	Formato irregular	130,00	40,00	130,00	40,00	340,00	5.200,00
	Lotes	10 x 20			Daniel Conc	tação Gempos de Ar	2000 CONT. (C. C. C
	26	26			Danier Cong	Oficial Substitute	
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	100,00	40,00	100,00	40,00	280,00	4.000,00
QUADRA 77	Lotes	10 x 20	W-				
	20	20					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
QUADRA 78	Formato irregular	80,00	42,20	80,00	42,20	244,40	3.200,00
	Lotes	10 x 20					
	16	16					
-114	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perimetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	120,00	40,00	120,00	40,00	320,00	4.800.00
QUADRA 79	Lotes	10 x 20	ui.co.				
	24	24					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	120,00	40,00	120,00	40.00	320,00	4.800,00
QUADRA 80	Lotes	10 x 20	A 12 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14				
	24	24					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2
	Formato irregular	80,00	42,86	80,00	42,86	245,72	3.200,00
QUADRA 81	Lotes	10 x 20	2460		7,670,0212		
	16	16					
	Dimensões	Leste (m)	Sul (m)	Oeste (m)	Norte (m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	Formato irregular	100,00	40,00	100,00	40,00	280,00	4.000,00
QUADRA 82	Lotes	10 x 20					
	20	20					

RESUMO		
ÁREA DE LOTES	m2	389.272,24

4- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO

ITENS	UNID.	ÁREA
ÁREA DE QUADRAS E LOTES	M2	389.272,24
ÁREA DE RUAS	M2	153.318,40
ÁREA DE CALÇADAS	M2	42.511,38
ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS	M2	1.848,74
ÁREA PARA QUIOSQUES E CARAMANCHÕES	M2	3.957,37
ÁREA PARA QUADRA DE VOLEI	M2	1.716,00
ÁREA PARA QUADRA POLIVALENTE	M2	984,82
ÁREA PARA ESPAÇO COMUNITÁRIO	M2	344,00
ÁREA PARA CAMPO DE FUTEBOL	M2	3.043,24
ÁREAS VERDES E PRAÇAS	M2	54.236,22
ÁREA TOTAL	M2	651.232,41

5- INFRAESTRUTURA PARA O EMPREENDIMENTO

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/G0 – (62)3097-5024

Página 50

LFC

(16

CRL

FLG

RU

GD(A



(artório Araújo 1º Oficio

O Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES terá a seguinte infraestrutura: de Araujo Monezes

- a) Sistema Viário composto por 30 ruas pavimentadas com imprimação e capa selante e área de 153.318,40m2; 42.511,38m2 de áreas regularizadas para calçadas e 37.211,18m de meios-fios: Castenhal Para
- b) Rede de Drenagem superficial e profunda composta por tubo de concreto armado CA-1 tipo MF, nos diâmetros de 1,20m, 1,00m, 0,80m, 0,60m; 0,50m, inclusive tubo Ø 0,40m para ligação de BL's a PV's, mais bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem e terminal de lançamento, de acordo com normas vigentes;
- c) Rede de Distribuição de Energia Urbana em média e baixa tensão, com estruturas tipo convencional, apresentando subestação simplificada com capacidade para 45kVA, 13,8kV-220/127, com implantação de postes de concreto tipo B e luminárias a vapor metálico de 150W/220V, de acordo com normas vigentes;
- d) Rede de distribuição de água potável com abastecimento pela COSANPA com tubulação tipo DeFoFo DN 300mm, pela Avenida Margarida, com rede do tipo malhada, constituída de tubos de PVC DEFOFO DN 300, 250, 200 e 150mm e tubos PVC PBA PB DN100, 75 e 50mm, de acordo com normas vigentes.
- e) Sistema de esgotamento sanitário do tipo individual por lote, composto de fossa e sumidouro.

Castanhal (PA), 12 de novembro de 2009.

EDUARDO LIMA GRIPP

RG 4446459-SEGUP/PA CPF 780.215.292-53

RICARDO LIMA GRIPP

RG 4446466-SEGUP/PA CPF 957.558.452-04

RICELES ARAÚJO COSTA

Responsável Técnico - Projetista $Arq.^{10} - 8.950-D$

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 51

LFC

(JG

CRL

FLG

RU



8.9 MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRADO EM CARTÓRIO – JARDIM DAS FLORES II

REGISTRO DE IMÓVEIS

(artório Araújo 1º Oficio

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS

Oficial Subatituto

MEMORIAL DESCRITIVO

1-IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

Terreno situado na Avenida Vitória Régia, bairro Bom Jesus, na cidade de Castanhal-PA, Estado do Pará, perfazendo uma área de 12,724595 ha, equivalente a 127.245,95 m² com perímetro de 2.043,75 m.

2 - COMPOSIÇÃO

A construção compor-se-á de um loteamento com destino residencial denominado "Loteamento Residencial Jardim das Flores II', composto de:

- a) 13 (treze) Ruas;
- 16 (dezesseis) quadras com 402 lotes unifamiliares destinados a futuras unidades residenciais;
- Vias de circulação: Serão 13 (treze) Ruas: Av. das Flores, Av. Sorriso e Av. Vitória Régia; Trav. Magnólia, Trav. Petúnia, Trav. Tango, Trav. Miosótis, Trav. Alecrim, Trav. Alfazema, Trav. Dália, Rua Gerânio, Rua Verônica e Trav. Papoula, onde serão distribuídas as quadras Q83, Q84, Q85, Q86, Q87, Q88, Q89, Q90, Q91, Q92, Q93, Q94, Q95, Q96, Q97 e Q98 e os 402 lotes unifamiliares;
- Áreas verdes e áreas regularizadas para calçadas: o paisagismo do loteamento será composto de um total de 8.677,40m² de áreas regularizadas para calçadas; 11.883,60m2 para áreas verdes e 2.400,00m2 para campo de futebol.

3- DESCRIÇÃO DOS LOTES E ÁREAS DAS QUADRAS

	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	_1	11,07	20,07	12,75	20,00	63,89	238,25
	_ 2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	~ 3	10,00	22,75	10,03	23,59	66,37	231,74
	~ 4	10,00	23,59	10,03	24,43	68,05	240,15
QUADRA	~ 5	10,00	24,43	10,03	25,27	69,73	248,56
83	∞ 6	10,00	25,27	10,03	26,11	71,41	256,98
	_7	10,00	26,11	10,03	26,95	73,09	265,39
	~8	10,00	26,95	10,03	27,80	74,78	273,80 -
	~ 9	10,00	27,80	10,03	28,64	76,47	282,21
	Lote Es	special	8			Total (m2)	2.237,08
	Lote 10	,00 x 20,00 m	1				
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	_ 1	10,00	20,00	10,00	20.00	60,00	200,00 /
QUADRA 84	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20.00	60,00	200,00

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 52

(JG

FLG

DS



(artório Araujo 1º Ujico

		1 40		Dra	Cália de Ascenção (empos de Araújo Meneze	as.
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60.00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	aniel Cc 20,00 0 Can	nos de A60,00enezes	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	Jbattu 60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	P-60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote 10	0,00 x 20,00 m	16			Total (m2)	3.200,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	1	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	
	3	10,00	20,00	10,00	20,00		200,00
	4	10,00	20,00		Z ST L ST	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	6	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	7	10,00		10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	8		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
85	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	,00 x 20,00 m	16			Total (m2)	3.200,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	1	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
86	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	19	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	20	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	21	10,00	20,00	10,00	20,00		
TO PROVIDE THE PARTY OF THE PAR	m I	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 53

LFC

(16

CRL

FLG

KU



REGISTRO DE IMÓVEIS (artono Araujo 1º Oficio

Ore Celis de Aspanção Campos de Araujo Menezes

	22	10,00	20,00	10,00	20,00	ficial 60,00	200,00
	23	10,00	20,00	10,00		mpos de 60,00^{Menazes}	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20 00 icial	Substi 60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60.00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	100000000000000000000000000000000000000
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	29	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00		200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	32	10,00	20,00	10,00		60,00	200,00
	33	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	34	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
		,00 x 20,00 m	34	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Funda (m)	Lat Fac (m)	Total (m2)	6.800,00
	~ 1	10,00		Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Area (m2)
	~ 2		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	-3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	-4	10,00	17,47	14,80	16,80	59,07	208,32
	-5	13,10	18,40	12,60	14,80	58,90	209,16
	_	5,00 + 5,82	20,00	10,60	18,40	49,00	207,52
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
87	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	19	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	20	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	21	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	23	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	29	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	32	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	33	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote Es		3	-1		Total (m2)	6.625,00
		,00 x 20,00 m	30				
QUADRA	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	~ 1	10,00	21,85	10,00	21,82	63,67	218,44

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II" 3/11

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 54

LFC

(16

CRL

FLG

RU



(artório Araujo 1º Oficio

	- 2	10,00	21,82	10,00	Pra Colla de discen	480 Cami es ,62 milyo M	eneze 212 1 4
	_3	10,00	21,80	10,00	21.77	63.57	217,85
	~4	10,00	21,77	10,00	Dan 21,75	Campas, w Paulo Man	217,65 Z
	_ 5	10,00	21,75	10,00	21,73	al Sub63,48	217,40
	6	10,00	21,73	10,00	21,70	63,43	217,15
	7	10,00	21,70	10,00	21,68	63,38	216,91
	>8	10,00	21,68	10,00	21,65	63,33	
	9	10,00	21,65	10,00	21,63		216,66
	_10	10,00	21,63	10,00	21,60	63,28	216,41
	11	10,00	21,60	10,00	21,58	63,23	216,16
	112	10,00	21,58	10,00	21,55	63,18	215,92
	~13	10,00	21,55	10,00		63,13	215,63
	Lote Es		13	10,00	21,53	63,08 Total (m2)	215,42
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	2.819,74
	1	10,00	21,00	10,00	21,00		Área (m2)
	2	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	3	10,00	21,00	10,00	-	62,00	210,00
	4	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	5	10,00	20,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00		10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
89	19	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	20	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	21	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	22	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	23	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	29	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	32	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	33	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	34	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	35	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	36	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote 10,	00 x 20,00 m	28			Total (m2)	7.280,00
	Lote 10,	00 x 21,00 m	8				-,

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 55

LFC

(16

CRL

FLG

RU



	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)		Area (m2
	1	10,00	21,00	10,00	21,00	Ascenção 2,000s de A	BUIO 240-00
	2	10,00	21,00	10,00	21,00		210,00
	3	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00de Araú	
	4	10,00	21,00	10,00	21,00	Official 62,00 thuto	210,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	VI252000000000
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00		200,00
	15	10,00	20,00			60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	18	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	19	10,00		10,00	20,00	60,00	200,00
	20	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	21	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	22	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	23	10,00	21,00	10,00	21,00	62,00	210,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
90	26		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	29	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	32	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	33	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	34	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	35	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	36	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		,00 x 20,00 m	28			Total (m2)	7.280,00
	China Park Nazaran parket	,00 x 21,00 m	8				
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perimetro (m)	Área (m2)
	~1	11,00	21,50	11,00	21,48	64,98	236,41
	2	10,00	21,48	10,00	21,45	62,93	214,66
QUADRA 91	- 3	10,00	21,45	10,00	21,43	62,88	214,41
	-4	10,00	21,43	10,00	21,40	62,83	214,16
	> 5	10,00	21,40	10,00	21,38	62,78	213,92
	- 6	10,00	21,38	10,00	21,35	62,73	213,67/
	7	10,00	21,35	10,00	21,33	62,68	213,42
	~8	10,00	21,33	10,00	21,30	62,63	213,18
	\9	10,00	21,30	10,00	21,28	62,58	212,93 /
	√10	10,00	21,28	10,00	21,25	62,53	212,68
	~11	10,00	21,25	10,00	21,23	62,48	212,43
	∖12	10,00	21,23	10,00	21,20	62,43	212,19/

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II" 5/11

Página 56

LFC

(16

CRL

FLG

RU



	∖ 13	10,00	21,20	10,00	21,18	62 3810 1	° 0/211,94
	> 14	10,00	21,18	10,00	21,15	62,337pos de	drain 211 70
	- 15	10,00	21,15	10,00	21,13	62,28	211,45
	16	10,00	21,13	10,00	21,10	Oncoição Caragos de An	40 M2/11,45
	17	10,00	21,10	10,00	21,08	Che 62 18 stitute	210,95
	∖18	11,00	21,08	11,00	21,05	64.13	
	Lote E	special	18	1.,,00	21,00	Total (m2)	231,76
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perimetro (m)	3.873,06
	1	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	Área (m2) 200,00
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00		200,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00		60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
92	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	19	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	20	10,00		10,00	20,00	60,00	200,00
	21	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	23	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	24		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	terror being transfer	10,00 ,00 x 20,00 m	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote	Contract of the Contract of th	28			Total (m2)	5.600,00
	1	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
93	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 57

LFC

(JG

CRL

FLG



Anna Feli	15	10,00	20,00	10,00	20.00	DE60,000 VE	\$ 200.00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	raino 60,00 ficto	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00aújo Mei	
	18	10,00	20,00		ra Céliz da do Cença	Oficial 60,00	200,00
	19	10,00	20,00	10,00	20.00	Campos 60,000 Mene	
	20	10,00	20,00	10,00	Danielo, Oberção	CO OO	200,00
	21	10,00	20,00	10,00		anhal 60;00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00	20,00 Cas	60,00	
	23	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	11 MANUAL VIII AND 11 TO	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		0,00 x 20,00 m	28	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lot Eng (m)	Total (m2)	5.600,00
	1	10,00	20,00	10,00	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	6			10,00	20,00	60,00	200,00
94	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	CONTRACTOR OF THE PARTY OF	,00 x 20,00 m	12			Total (m2)	2.400,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	1	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
95	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
•	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	18	10,00	20,00	10,00	20,00		
	19	10,00	20,00	10,00		60,00	200,00
	20	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	21	10,00	100/12000000000000000000000000000000000	10,00	20,00	60,00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	~~	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II" 7/11

KU

GD(d

LFC

(16

CRL

FLG



(artorio Aranjo 1º Oficio

Dra Célie da Ascențito Campos de Araújo Menezes Oficial

	23	10,00	20,00	10,00	20,00	Conceição Campos da Ara	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	Official Substitute	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote 10	0,00 x 20,00 m	28			Total (m2)	5.600,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perimetro (m)	Área (m2
	1	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	5	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	7	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00		
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
QUADRA	19	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
96	20	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	21	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00		60,00	200,00
	23	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	24	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	25	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	29	10,00	20,00	10,00 10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
İ	32	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
1100000	33	10,00	20,00			60,00	200,00
	34	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	35	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	36	10,00		10,00	20,00	60,00	200,00
	37	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	38			10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	Lote	00 x 20,00 m	38	Funds (m)	Let Ec. ()	Total (m2)	7.600,00
		Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Area (m2)
QUADRA	1 2	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
SOURCE IN COLUMN TO A STREET OF THE SECOND CO.	4	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
97	3	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

WII 2

2

T DS UFC

UG UG CKL

,

−os FlG rll

—ps GVU



REGISTRO DE IMÓVEIS (artório Araújo 1º Oficio

THE PARTY	5	10,00	20,00	10,00	Drananda A	cenção 69,00 de Amu	200 00
	6	10,00	20,00	10,00	20,00	Of 60 ,00	200,00 200,00
	7	10,00	20,00	10,00		cão Can 60,00 Araújo A	200,00
	8	10,00	20,00	10,00	20,00	Micial S60,00	200,00
	9	10,00	20,00	10,00	20,00	astant 60,00 re	200,00
	10	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	11	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	12	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	13	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	14	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	15	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	16	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	17	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	1919 - 1900 - 19
	18	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	19	10,00	20,00	10,00			200,00
	20	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	21	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	22	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	23	10,00	20,00		20,00	60,00	200,00
	24	10,00	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	10,00	20,00	60,00	200,00
	25		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	26	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	27	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	28	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	29		20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	30	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	31	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	33	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	34	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	35	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	36	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	37	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
	38	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	200,00
		,00 x 20,00 m	38			Total (m2)	7.600,00
	Lote	Frente (m)	Lat. Dir.(m)	Fundo (m)	Lat. Esq.(m)	Perímetro (m)	Área (m2)
	\1	10,00	21,02	10,00	21,00	62,02	210,12/
	~ 2	10,00	21,00	10,00	20,96	61,96	209,82/
	> 3	10,00	20,96	10,00	20,94	61,90	209,53
	4	10,00	20,94	10,00	20,91	61,85	209,23
	~ 5	10,00	20,91	10,00	20,88	61,79	208,93 /
	<u> </u>	10,00	20,88	10,00	20,85	61,73	208,64/
QUADRA	_7	10,00	20,85	10,00	20,82	61,67	208,34
98	~ 8	10,00	20,82	10,00	20,79	61,61	208,04 /
	> 9	10,00	20,79	10,00	20,76	61,55	207,75
	10	10,00	20,76	10,00	20,73	61,49	207,45
	≥11	10,00	20,73	10,00	20,70	61,43	207,15 /
	-12	10,00	20,70	10,00	20,67	61,37	206,86
	~13	10,00	20,67	10,00	20,64	61,31	206,56
	_14	10,00	20,64	10,00	20,61	61,25	206,26 /
	_15	10,00	20,61	10,00	20,58	61,19	205,96 /
	~16	10,00	20,58	10,00	20,55	61,13	205,67

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II" 9/11

Página 60

LFC

(16

CRL

FLG



Lote Es	pecial	19			Total (m2)	3.941,53
≥ 19	10,00	20,49	10,00	20,46	60,95	204,78 😓
18	10,00	20,52	10,00	20,49	61,01	205,07 /
► 17	10,00	20,55	10,00	20,52	61,07	205,37 🗡

RESUMO		
ÁREA DE LOTES	m2	81.656,41

4- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO

ITENS	UNID.	ÁREA
ÁREA DE QUADRAS E LOTES	M2	81.656,41
ÁREA DE RUAS	M2	22.628,54
ÁREA REGULARIZADA PARA CALÇADAS	M2	8.677,40
ÁREA PARA CAMPO DE FUTEBOL	M2	2.400,00
ÁREAS VERDES	M2	11.883,60
ÁREA TOTAL	M2	127.245,95

REGISTRO DE IMÓVEIS

(artório Araújo 1º Oficio

Dra Célia da Ascenção Campos de Araújo Menezes Oficial

Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes Oficial Substituto Castanhal Pará





"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/G0 – (62)3097-5024

Página 61

LFC

(JG

CRL

-DS FLG RU

GD(A



5- INFRAESTRUTURA PARA O EMPREENDIMENTO

O Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II terá a seguinte infraestrutura:

- a) Sistema Viário composto por 13 ruas pavimentadas com imprimação e capa selante e área de 22.628,54m2; 8.677,40m2 de áreas regularizadas para calçadas e 6.140,11m de meiosfios;
- b) Rede de Drenagem superficial e profunda composta por tubo de concreto armado CA-1 tipo MF, nos diâmetros de 1,20m, 1,00m, 0,80m, 0,60m; 0,50m, inclusive tubo Ø 0,40m para ligação de BL's a PV's, mais bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem e terminal de lançamento, de acordo com normas vigentes;
- c) Rede de Distribuição de Energia Urbana em média e baixa tensão, com estruturas tipo convencional, apresentando subestação simplificada com capacidade para 45kVA, 13,8kV-220/127, com implantação de postes de concreto tipo B e luminárias a vapor metálico de 150W/220V, de acordo com normas vigentes;
- d) Rede de distribuição de água potável com abastecimento próprio proveniente de reservatório elevado a ser construído em concreto armado, com rede do tipo malhada, constituída de tubos de PVC DEFOFO DN 200 e 150mm e tubos PVC PBA PB DN 100, 75 e 50mm, de acordo com normas vigentes. Esse sistema de rede de distribuição de água potável será posteriormente administrado pela COSANPA.
- e) Sistema de esgotamento sanitário do tipo individual por lote, composto de fossa e sumidouro.

Castanhal (PA), 02 de março de 2010.

EDUARDO LIMA GRIPP

RG 4446459-SEGUP/PA CPF 780.215.292-53

RICARDO LIMA GRIPP

RG 4446466-SEGUP/PA CPF 957.558.452-04

Responsável Técnico - Projetista

Arg. to - 8.950-D

REGISTRO DE IMÓVEIS (ertono Araujo 1º Oficio

Ora Calife de Ascenção Caração do Areigo Menezes THE WALL

Denies Commissão Carminis de Antigo Menezes Chicket Substituto

Gastathal Para

"LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES II"

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno - Goiânia/GO - (62)3097-5024

Página 62

LF (

(JG

CRL

DS FLG

RU GD(d



Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 63

RU

GD(d

LFC LFC UG UG CKL

<u>s</u>

FLG



ANEXO II DESPESAS DA OPERAÇÃO

Despesas da O	peração	
a) Despesas	niciais	
	Geral	
Securitizadora	R\$	764.909,76
Originador	R\$	119.517,15
Coordenador Líder	R\$	14.388,49
Assessor Juridico	R\$	95.000,00
Agente Fiduciário	R\$	22.136,14
Agente Registrador de CCIs	R\$	4.980,63
Custódia CCI	R\$	4.980,63
Digitador	R\$	5.534,03
Banco Mandatário / Escriturado	R\$	4.500,00
Auditoria da Carteira	R\$	11.277,43
Auditoria da Obra	R\$	5.274,26
Registro - 2021	R\$	4.640,00
Custodia - 2021	R\$	128,00
Registro Anbima	R\$	1.440,00
Emissão CCB	R\$	28.127,81
	R\$	1.086.834,35
b) Despesas Re	correntes	
	Custos Anu	ais
Agente Fiduciário	R\$	22.136,14
Custódia CCI	R\$	4.980,63
Auditoria Externa	R\$	4.904,97
	R\$	32.021,74
c) Custos Me	ensais	
	R\$	553,40
Custódia CRI CETIP	R\$	128,00
Banco Liquidante	R\$	500,00
Banco Escriturador	R\$	500,00
Gestão Securitizadora	R\$	5.378,27
Contabilidade	R\$	300,00
Servicer Conveste	R\$	5.872,01
Servicer Fenix	R\$	7.032,35
Engenharia	R\$	5.274,26
	R\$	25.538,30
Total Despesas	R\$	1.144.394,38

Página **31** de **40**

LFC

(JG

CRL

-DS FLG

—ps KU

GNU



ANEXO III LISTA DOS EMPREENDIMENTOS

DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DOS EMPREENDIMENTOS				
Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis	Endereço Completo	
Candamínia Basidansial Vitária	16.266	1º Tabelionato de Notas e	Avenida Perimetral João Paulo II,	
Condomínio Residencial Vitória Régia		Registro de Imóveis da Comarca	, ·	
		de Castanhal/PA	Bairro São José, Castanhal/PA	
		1º Tabelionato de Notas e	Avanida Inácia Kount Cabriel	
Loteamento Residencial Paraíso II	18.594	Registro de Imóveis da Comarca	Avenida Inácio Koury Gabriel, Bairro Saudade II, Castanhal/PA	
		de Castanhal/PA	Dairio Saudade II, Castannai/PA	













ANEXO IV LISTA DAS SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADORAS, INTERLIGADAS OU CONTROLADAS

Sociedade	CNPJ/ME
RESIDENCIAL SOLAR DAS FLORES 1290	27.491.714/0001-04
INCORPORADORA SPE LTDA.	27.431.714/0001-04
RESIDENCIAL AÇAI BENEVIDES	27.491.793/0001-45
INCORPORADORA SPE LTDA.	27.491.793/0001-43
PROJETO RESIDENCIAL I SPE LTDA.	27.413.530/0001-18
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS	27.397.410/0001-74
FLORES 749 SPE LTDA.	27.597.410/0001-74
PROJETO RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA 60 SPE	27.389.567/0001-58
LTDA.	27.369.367/0001-36
RESIDENCIAL VILA ANGÉLICA	27.491.827/0001-00
INCORPORADORA SPE LTDA.	27.431.027/0001-00







rc RCC

*G*N(1



ANEXO V DECLARAÇÃO DA EMISSORA RELATIVA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Declaramos, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.13. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Termo de Securitização"), que os recursos disponibilizados na operação firmada por meio desta **CÉDULA** foram utilizados até a presente data para a construção, reforma ou aquisição dos imóveis conforme listados abaixo:

Períod o da utiliza ção dos recurs		izado por Período SPE / Imóvel Destinação [•]	Imóvel Destina	Valor Total Utiliza do por Períod	Percentual utilizado no referido Periodo, com relação ao valor total captado na oferta	Valor	valor
os [•]	[•]	[•]	ção [●]	0	[•]		total captad o na oferta
Total							

Castanhal, [DATA].

PRECAL CONSTRUTORA EIRELI

UFC.

UG UG

CK

FLG

Página **34** de **40**

__os KU GD (



Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:













ANEXO VI DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA CCB

18/06/2021 1 Sim	0,0000%
16/07/2021 2 Sim	0,0000%
18/08/2021 3 Sim	0,0000%
17/09/2021 4 Sim	0,0000%
18/10/2021 5 Sim	0,0000%
18/11/2021 6 Sim	0,0000%
17/12/2021 7 Sim	0,0000%
18/01/2022 8 Sim	0,0000%
18/02/2022 9 Sim	0,0000%
18/03/2022 10 Sim	0,0000%
18/04/2022 11 Sim	0,0000%
18/05/2022 12 Sim	0,0000%
17/06/2022 13 Sim	0,0000%
18/07/2022 14 Sim	0,0000%
18/08/2022 15 Sim	0,0000%
16/09/2022 16 Sim	0,0000%
18/10/2022 17 Sim	0,0000%
18/11/2022 18 Sim	0,0000%
16/12/2022 19 Sim	0,0000%
18/01/2023 20 Sim	0,0000%
17/02/2023 21 Sim	0,0000%
17/03/2023 22 Sim	0,0000%
18/04/2023 23 Sim	0,0000%
18/05/2023 24 Sim	0,0000%
16/06/2023 25 Sim	0,0000%
18/07/2023 26 Sim	0,0000%
18/08/2023 27 Sim	0,0000%
18/09/2023 28 Sim	0,0000%
18/10/2023 29 Sim	0,0000%
17/11/2023 30 Sim	0,0000%
18/12/2023 31 Sim	0,0000%
18/01/2024 32 Sim	0,0000%
16/02/2024 33 Sim	0,0000%
18/03/2024 34 Sim	0,0000%
18/04/2024 35 Sim	0,0000%
17/05/2024 36 Sim	0,0000%
18/06/2024 37 Sim	0,0000%

Página **36** de **40**

—DS LFC UG UG

CKL

FLG

KU.





	Compannia	Hipotecaria Piratini	
18/07/2024	38	Sim	0,0000%
16/08/2024	39	Sim	0,0000%
18/09/2024	40	Sim	0,0000%
18/10/2024	41	Sim	0,0000%
18/11/2024	42	Sim	0,0000%
18/12/2024	43	Sim	0,0000%
17/01/2025	44	Sim	0,0000%
18/02/2025	45	Sim	0,0000%
18/03/2025	46	Sim	0,0000%
17/04/2025	47	Sim	0,0000%
16/05/2025	48	Sim	0,0000%
18/06/2025	49	Sim	0,0000%
18/07/2025	50	Sim	0,0000%
18/08/2025	51	Sim	0,0000%
18/09/2025	52	Sim	0,0000%
17/10/2025	53	Sim	0,0000%
18/11/2025	54	Sim	0,0000%
18/12/2025	55	Sim	0,0000%
16/01/2026	56	Sim	0,0000%
18/02/2026	57	Sim	0,0000%
18/03/2026	58	Sim	0,0000%
17/04/2026	59	Sim	0,0000%
18/05/2026	60	Sim	0,0000%
18/06/2026	61	Sim	0,0000%
17/07/2026	62	Sim	0,0000%
18/08/2026	63	Sim	0,0000%
18/09/2026	64	Sim	0,0000%
16/10/2026	65	Sim	0,0000%
18/11/2026	66	Sim	0,0000%
18/12/2026	67	Sim	0,0000%
18/01/2027	68	Sim	0,0000%
18/02/2027	69	Sim	0,0000%
18/03/2027	70	Sim	0,0000%
16/04/2027	71	Sim	0,0000%
18/05/2027	72	Sim	0,0000%
18/06/2027	73	Sim	0,0000%
16/07/2027	74	Sim	0,0000%
18/08/2027	75	Sim	0,0000%
17/09/2027	76	Sim	0,0000%
18/10/2027	77	Sim	0,0000%
18/11/2027	78	Sim	0,0000%

Página **37** de **40**

—ps LFC

UG UG













	Companina	iipotecaria Firatiiii	
17/12/2027	79	Sim	0,0000%
18/01/2028	80	Sim	0,0000%
18/02/2028	81	Sim	0,0000%
17/03/2028	82	Sim	0,0000%
18/04/2028	83	Sim	0,0000%
18/05/2028	84	Sim	0,0000%
16/06/2028	85	Sim	0,0000%
18/07/2028	86	Sim	0,0000%
18/08/2028	87	Sim	0,0000%
18/09/2028	88	Sim	0,0000%
18/10/2028	89	Sim	0,0000%
17/11/2028	90	Sim	0,0000%
18/12/2028	91	Sim	0,0000%
18/01/2029	92	Sim	0,0000%
16/02/2029	93	Sim	0,0000%
16/03/2029	94	Sim	0,0000%
18/04/2029	95	Sim	0,0000%
18/05/2029	96	Sim	0,0000%
18/06/2029	97	Sim	0,0000%
18/07/2029	98	Sim	0,0000%
17/08/2029	99	Sim	0,0000%
18/09/2029	100	Sim	0,0000%
18/10/2029	101	Sim	0,0000%
16/11/2029	102	Sim	0,0000%
18/12/2029	103	Sim	0,0000%
18/01/2030	104	Sim	0,0000%
18/02/2030	105	Sim	0,0000%
18/03/2030	106	Sim	0,0000%
18/04/2030	107	Sim	0,0000%
17/05/2030	108	Sim	0,0000%
18/06/2030	109	Sim	0,0000%
18/07/2030	110	Sim	0,0000%
16/08/2030	111	Sim	0,0000%
18/09/2030	112	Sim	0,0000%
18/10/2030	113	Sim	0,0000%
18/11/2030	114	Sim	0,0000%
18/12/2030	115	Sim	0,0000%
17/01/2031	116	Sim	0,0000%
18/02/2031	117	Sim	0,0000%
18/03/2031	118	Sim	0,0000%
18/04/2031	119	Sim	0,0000%

Página **38** de **40**

UFC.

CJ6

CKL DS











	Compannia F	iipotecaria Piratini	
16/05/2031	120	Sim	0,0000%
18/06/2031	121	Sim	0,0000%
18/07/2031	122	Sim	0,0000%
18/08/2031	123	Sim	0,0000%
18/09/2031	124	Sim	0,0000%
17/10/2031	125	Sim	0,0000%
18/11/2031	126	Sim	0,0000%
18/12/2031	127	Sim	0,0000%
16/01/2032	128	Sim	0,0000%
18/02/2032	129	Sim	0,0000%
18/03/2032	130	Sim	0,0000%
16/04/2032	131	Sim	0,0000%
18/05/2032	132	Sim	0,0000%
18/06/2032	133	Sim	0,0000%
16/07/2032	134	Sim	0,0000%
18/08/2032	135	Sim	0,0000%
17/09/2032	136	Sim	0,0000%
18/10/2032	137	Sim	0,0000%
18/11/2032	138	Sim	0,0000%
17/12/2032	139	Sim	0,0000%
18/01/2033	140	Sim	0,0000%
18/02/2033	141	Sim	0,0000%
18/03/2033	142	Sim	0,0000%
18/04/2033	143	Sim	0,0000%
18/05/2033	144	Sim	0,0000%
17/06/2033	145	Sim	0,0000%
18/07/2033	146	Sim	0,0000%
18/08/2033	147	Sim	0,0000%
16/09/2033	148	Sim	0,0000%
18/10/2033	149	Sim	0,0000%
18/11/2033	150	Sim	0,0000%
16/12/2033	151	Sim	0,0000%
18/01/2034	152	Sim	0,0000%
17/02/2034	153	Sim	0,0000%
17/03/2034	154	Sim	0,0000%
18/04/2034	155	Sim	0,0000%
18/05/2034	156	Sim	0,0000%
16/06/2034	157	Sim	0,0000%
18/07/2034	158	Sim	0,0000%
18/08/2034	159	Sim	0,0000%
18/09/2034	160	Sim	0,0000%

Página **39** de **40**

UFC.

CJ6

CKL









18/10/2034	161	Sim	0,0000%
17/11/2034	162	Sim	0,0000%
18/12/2034	163	Sim	0,0000%
18/01/2035	164	Sim	0,0000%
16/02/2035	165	Sim	0,0000%
16/03/2035	166	Sim	0,0000%
18/04/2035	167	Sim	0,0000%
18/05/2035	168	Sim	0,0000%
18/06/2035	169	Sim	0,0000%
18/07/2035	170	Sim	0,0000%
17/08/2035	171	Sim	0,0000%
18/09/2035	172	Sim	0,0000%
18/10/2035	173	Sim	0,0000%
16/11/2035	174	Sim	0,0000%
18/12/2035	175	Sim	0,0000%
18/01/2036	176	Sim	0,0000%
18/02/2036	177	Sim	0,0000%
18/03/2036	178	Sim	0,0000%
18/04/2036	179	Sim	0,0000%
16/05/2036	180	Sim	0,0000%
18/06/2036	181	Sim	0,0000%
18/07/2036	182	Sim	0,0000%
18/08/2036	183	Sim	0,0000%
18/09/2036	184	Sim	100,0000%

UG UG

CKL

FLG

—ps KU